



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0013/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO:	Relatório de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

Cuiabá - MT
Dezembro/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

SUMÁRIO

1. - Introdução
2. - Metodologia
3. - Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades
4. - Avaliação dos Controles Internos
 - 4.1. - Subsistema - Orçamento
 - 4.1.1 - Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária
 - 4.1.2 - Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária
 - 4.1.3 - Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais
 - 4.2. - Subsistema - Contabilidade
 - 4.2.1 - Ponto de Controle - Contas Bancárias
 - 4.2.2 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis
 - 4.3. - Subsistema - Financeiro
 - 4.3.1 - Ponto de Controle - Adiantamentos
 - 4.3.2 - Ponto de Controle - Despesas Públicas
 - 4.3.3 - Ponto de Controle - Diárias
 - 4.3.4 - Ponto de Controle - Fatos Extra Caixa (NEX)
 - 4.4. - Subsistema - Patrimônio
 - 4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens de Consumo
 - 4.4.2 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis
 - 4.4.3 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis
 - 4.5. - Subsistema - Gestão de Pessoas
 - 4.5.1 - Ponto de Controle - Estabilidade e Avaliação de Desempenho
 - 4.5.2 - Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos
 - 4.5.3 - Ponto de Controle - Vantagens
 - 4.6. - Subsistema - Contratações
 - 4.6.1 - Ponto de Controle - Fase Interna - Licitação
 - 4.6.2 - Ponto de Controle - Dispensas e Inexigibilidades
 - 4.6.3 - Ponto de Controle - Adesão a Ata de Registro de Preços
 - 4.6.4 - Ponto de Controle - Gestão e Fiscalização de contratos
5. - Conclusão da Avaliação dos Controles Internos



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MT, conforme pontos de controle priorizados na matriz de significância, observando as diretrizes constantes no plano anual de avaliação do controle interno e aquelas estabelecidas na ordem de serviço 0242/2017, expedida pelo secretário controlador geral.

O resultado dessa Avaliação dos Controles Internos foi dividida nos seguintes capítulos: Apresentação da Metodologia; Identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; Execução da Avaliação dos Controles e, por fim, as Considerações sobre a Avaliação de Controle.

O desenvolvimento desse trabalho está relacionado com missão da Controladoria Geral do Estado que é o de contribuir com a melhoria dos serviços públicos, através do aperfeiçoamento do sistema de controle interno.

O objetivo é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, relacionados a área sistêmica do órgão ou entidade, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos.

Com esse diagnóstico, pretende-se extrair dados e informações capazes de indicar ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar os controles internos das áreas administrativas, bem como, gerar relatório gerencial consolidado possibilitando a emissão de recomendações de melhoria aos gestores dos órgãos centrais dos subsistemas de controle.

A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o Monitoramento das Recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e o periódico acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

Busca-se também, colher elementos para a realização de mapeamento de riscos que indiquem as atividades ou processos, que será objeto do acompanhamento simultâneo, bem como indicar áreas em que serão necessário promover ações preventivas, por meio do desenvolvimento de orientações e capacitações voltadas aos gestores e servidores dos órgãos;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O resultado desse trabalho subsidiará ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas de Governo e a elaboração do plano de auditoria da CGE, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maior riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

Por fim, o relatório dessa avaliação de controle interno será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

2 - METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da avaliação dos controles internos, observa o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, as diretrizes estabelecidas na Portaria nº. 38/2017, da Controladoria Geral do Estado, e se divide em 2 fases. A primeira diz respeito ao Planejamento e a segunda trata da execução da Avaliação dos Controles Internos.

Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, realizar o **mapeamento de riscos dos processos e atividades da área sistêmica**. Este tópico será melhor demonstrado no capítulo 3 deste relatório.

É importante destacar que, conceitualmente, trata-se de uma avaliação a nível de atividade. Conforme preconizado pela INTOSAI (2004, p. 23) os trabalhos de avaliação de controles internos em nível de atividades deve ser direcionado para os objetivos e riscos chaves da organização, como uma maneira de identificar as áreas/atividades mais relevantes para as quais se devem dirigir esforços de avaliação de riscos, bem como atribuir responsabilidades em relação ao seu gerenciamento.

Neste modelo, observamos que toda organização pode ser vista como uma coleção de processos que, de forma integrada, promove a consecução dos objetivos estabelecidos e diretamente relacionados à missão. Esta coleção de processos pode ser denominada macroprocesso, que se desdobra em processos, subprocessos, atividades e tarefas, representando uma hierarquia de atividades. Portanto, essas denominações são adotadas meramente por convenção, para delimitar as diversas dimensões que as atividades da organização assumem, as quais, genericamente, denominam-se processos.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2005, N.3.4.1), o processo é um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transforma insumos (entradas) em produtos (saídas).

Considerando a estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, os Macroprocessos foram tratados na nossa metodologia como subsistema de controle:

Gestão das Contratações Públicas;

Gestão de Transferências;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Gestão de Pessoas;

Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;

Gestão Orçamentária;

Gestão Contábil e Financeira;

Gestão Patrimonial.

Já as atividades (processos, subprocessos, atividades), foram denominadas pontos de controles. Assim, para realizar a avaliação dos controles internos da área sistêmica, subdividimos os diversos subsistemas (macroprocessos) em pontos de controle.

Dessa forma, na primeira etapa do trabalho, realizamos a identificação das áreas de risco e levantamento das atividades que serão objeto da Avaliação de Controle, mediante a elaboração Matriz de Significância, por meio das seguintes etapas:

I Apuração da materialidade, risco, relevância e oportunidade de cada um do Subsistema de Controle;

II A partir da conjugação dos critérios trazidos no inciso I, foi estabelecido o Índice de Significância do Controle;

III Após obter os resultados do Índice de Significância, os subsistemas foram classificados na curva ABC, indicando a intensidade de avaliação de cada subsistema, sendo que aqueles classificados com A tiveram todos os pontos de controles avaliados, com obtenção de respostas para todas as questões de auditoria previstas na Matriz de Planejamento. Já os classificados como B tiveram avaliação mediana e os classificados como C tiveram baixa intensidade de avaliação, a partir da seleção de pontos de controles e questões de auditoria.

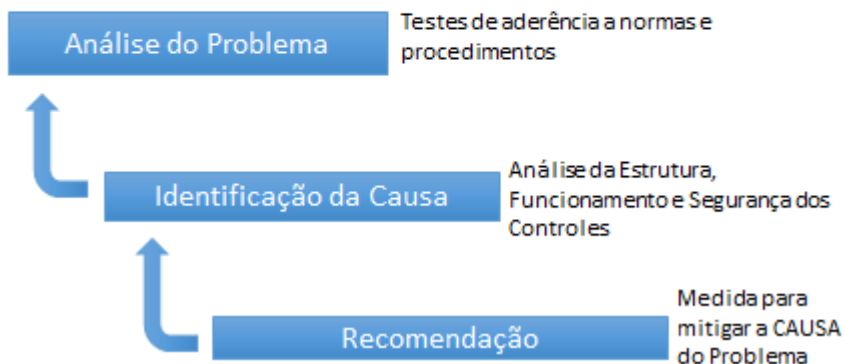
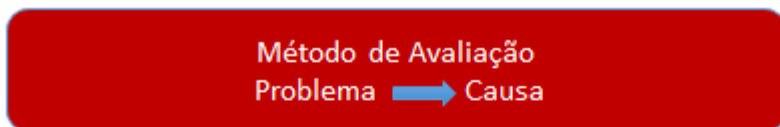
Na fase da execução da Avaliação dos Controles Internos , utilizamos o método de análise Problema => Causa, conforme demonstrado no diagrama abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA



Por este método, busca-se inicialmente realizar análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e mitigar a causa do problema.

Na análise dos problemas, o auditor aplicou testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.) de forma que ele espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Na descrição das análises, não são especificados os processos analisados, pois o objetivo desse trabalho é de avaliar os controles internos e não apurar irregularidades / impropriedades em toda a sua extensão. Ao responder às questões acerca da análise dos problemas, são apresentados como resultado o achado, a evidência do achado e a fundamentação legal.

A identificação das causas dos problemas detectados foi realizada por meio de aplicação de testes de observância, aplicação de checklist e questionários. Ao responder às questões acerca da identificação das causas, são apresentados como resultado o achado de causa, a evidência da causa identificada e a indicação do risco para a organização, a fim de demonstrar as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles, tendo como parâmetro adequações conceituais do TCU (Tribunal de Contas da União) e da NBR ISO 31000/2009 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes), que exemplifica, de forma não exautiva, as possíveis fontes das causas e suas possíveis vulnerabilidades:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

FONTES DAS CAUSAS [Estrutura, funcionamento e segurança dos controles]	VULNERABILIDADES [Possíveis Causas]
1. Pessoas	Servidores em número insuficiente Servidores sem capacitação formal Servidores com perfil inadequado Servidores desmotivados
2. Processos	Mal concebidos [exemplo: fluxo, desenho] Ausência de manuais ou instruções formalizadas [procedimentos, documentos padronizados] Ausência de segregação de funções
3. Estrutura Organizacional	Falta de clareza quanto às funções e responsabilidades Deficiências nos fluxos de informação e comunicação Centralização excessiva de responsabilidades Delegações exorbitantes
4. Sistemas Informatizados	Ausência de manuais de operação Ausência de integração com outros sistemas Inexistência de controles de acesso lógico/backups Vulnerabilidade do banco de dados
5. Infraestrutura Física	Localização inadequada Instalações ou leiaute inadequados Inexistência de controles de acesso físico
6. Infraestrutura Tecnológica	Equipamentos obsoletos Ausência ou insuficiência de investimento em TI
7. Externalidades	Eventos externos que podem impactar na avaliação dos controles

Esta fase do trabalho (Execução da Avaliação dos Controles Internas) foi desenvolvida pela seguinte equipe de auditores, distribuídas em cada um dos subsistemas de controle:

Subsistema Orçamento :

Auditor do Estado : Carlos Alberto Rodrigues de Melo

Subsistema Contabilidade :

Auditora do Estado : Fabíola Maria Belmonte Dourado

Subsistema Financeiro :

Auditor do Estado : Ítalo Castro de Souza

Subsistema Patrimônio :



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Auditor do Estado : Breno Camargo Santiago

Subsistema Gestão de Pessoas :

Auditor do Estado : Marcelo Henrique da Silva Soares

Auditora do Estado : Karen Cristina Oldoni da Silva

Subsistema Contratações :

Auditor do Estado : Daniel Ávila Andrade de Azevedo

Auditora do Estado : Tatiana de Lima Piovezan

Auditor do Estado : Anderson Andrey Paes Escobar

Auditor do Estado : Danielle Fischer

Auditor do Estado : Humberto Carneiro Fernandes



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

3 - IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

O mapeamento das áreas e atividades de riscos para a organização foi realizado mediante método aplicado pela CGE desde o ano de 2013.

Por este método, o risco é tratado de forma mais abrangente e considera 4 critérios: materialidade, relevância, risco e oportunidade. Ou seja, o método utilizado para mapeamento das áreas e atividades é o de significância, representado pela conjugação das 4 variáveis indicadas acima.

Dessa forma, o escopo de avaliação de controle interno é obtido através da matriz de significância que computa o somatório, em cada um dos subsistemas, de variáveis afetadas aos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

A partir do exercício de 2017, a construção dessa matriz de significância e, conseqüentemente, o mapeamento de riscos das áreas e atividades, passaram por relevante aperfeiçoamento. Se antes esses quatro critérios eram mensurados mediante uma classificação dividida em três níveis: alta, média e baixa, segundo a qual os subsistemas que mais apresentassem resultados considerados altos deveriam demandar um maior tempo de análise, os médios um pouco menos e os classificados como baixo poderiam ou não ser avaliados. Agora a conjugação das 4 variáveis resulta na construção do Índice de Significância dos Controles (ISC), conforme método desenvolvido pelo Auditor do Estado Fernando Souza de Vieira, cujos fundamentos conceituais e matemáticos para o cálculo do índice podem ser acessados em .

O ISC reduz variáveis quantitativas e qualitativas a uma forma comum (resultados entre 0 e 1)

O cálculo do ISC depende da definição das variáveis e de um peso relativo a ser dado a cada uma delas.

Dessa forma, para cada critério (materialidade, risco, relevância e oportunidade) foram adotadas duas variáveis. Em geral, uma variável corresponde ao valor monetário envolvido e outra relacionada ao quantitativo. Por exemplo, no subsistema orçamento, para o critério materialidade foram consideradas duas variáveis: uma correspondente ao montante empenhado no período e outra correspondente ao quantitativo de empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A interpretação de seu resultado é simples: quanto mais próximo de 1, mais significativo o elemento é para fins de análise de seus controles; pelo lado oposto, quanto mais perto de 0, menos significativo o elemento passa a ser.

Para a nossa Avaliação de Controle, o ISC delimita qual a intensidade e/ou nível de profundidade da análise em cada um dos subsistemas de controle, sendo que há variáveis que se diferenciam nos respectivos subsistemas.

Demonstrada de forma preliminar a metodologia para mapeamento das áreas e atividades de riscos, passamos então ao desenvolvimento desse mapeamento para a SEFAZ.

Inicialmente, foram realizadas as coletas de dados para cada um dos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade de cada um dos subsistemas de controle, conforme variáveis indicadas no quadro abaixo:

Critério	Contratos	Transferências	Contábil e Financeiro	Orçamento	Patrimônio	Gestão de Pessoas
Risco	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE
Materialidade	Processos (Qtd) e Processos (R\$)	Processos (Qtd) e Processos (R\$)	Processos (Qtd) e Processos (R\$)	Processos (Qtd) e Processos (R\$)	Processos (Qtd) e Processos (R\$)	Processos (Qtd) e Processos (R\$)
Relevância	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO
Oportunidade	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtd Imprensa ≤ 12 meses

Após a coleta de dados de cada um dos critérios, foram reduzidas as variáveis quantitativas e qualitativas a uma forma comum (resultados entre 0 e 1) e o somatório dos critérios resultou no ISC, conforme abaixo:

Matriz de Significância - SEFAZ		
Classificação - Curva ABC	Subsistema	ISC
A	Contábil	0,931
A	Financeiro	0,931
A	Orçamento	0,905
A	Contratações	0,887
A	Gestão de Pessoas	0,844
A	Patrimônio	0,812
A	Transferências	0,487

Observe que, de acordo com a matriz acima, todos os subsistemas de controle da área sistêmica da SEFAZ, obtiveram como resultado, ISC com nível A de classificação na curva ABC. Isso significa que todas as áreas da SEFAZ possuem nível de significância alto para a Avaliação de Controle. No conceito restrito de mapeamento de riscos, seria o mesmo que dizer que todos subsistemas de controle apresentam o maior nível de risco.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Esse dado é confirmado pela apuração do ISC-t, Índice de Significância de Controle Total, em que é apurado o índice de cada Órgão/Entidade em relação ao conjunto de órgãos/Entidades do Estado. Nessa apuração, a SEFAZ, obteve ISC-t igual a 0,826 o que posiciona o órgão na Curva ABC no nível A.

Esse resultado delimita que a Avaliação de Controle da SEFAZ será realizada no maior nível de intensidade e/ou nível de profundidade, contemplando todos pontos de controles de cada um dos subsistemas, sendo necessário obter respostas as questões constantes na Matriz de Planejamento Padrão.

O segundo passo dessa atividade de mapeamento das áreas e atividades de riscos para a organização foi revisitar os trabalhos já desenvolvidos pela CGE, em exercícios anteriores, a fim de mapear as principais ocorrências de erros e falhas nos procedimentos de controle, seja em relação à aderência a normas e procedimentos ou quanto aos aspectos de vulnerabilidades da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Sendo assim, foram catalogadas as principais ocorrências em cada um dos subsistemas de controle, conforme relacionados abaixo:

1) Subsistema Contábil e Financeiro

- a. Fragilidades nos controles de pessoal: ausência de rodizio de servidores; ausência de plano de capacitação e treinamentos aos servidores lotados nas coordenadorias financeiras e de contabilidade; servidores efetivos insuficientes;
- b. Deficiências nos registros dos bens em comodatos e cessão de uso;
- c. Comunicação precária entres os setores de contabilidade e patrimônio;
- d. Existência de garantias contratuais não contabilizadas ou registradas com prazo de validade vencido;
- e. Existência de contas contábeis/correntes com saldos invertidos;
- f. Falta de providências tempestivas objetivando regularização das pendências relacionadas nas conciliações bancárias, fato que contraria o artigo 10, V da L.C.E. nº 360/2009;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- g. Irregularidade quanto à Portaria Conjunta SEFAZ/SEPLAN N° 006/2015 por orientar que as receitas dos depósitos judiciais sejam registradas como receitas de capital, contrariando as posições da STN vigentes nesta data;
- h. Irregularidade no sentido que os registros contábeis das receitas originárias do FETHAB estão em desacordo com a legislação vigente;
- i. Disponibilidade de teto financeiro insuficiente e reprogramações financeiras em excesso;
- j. Falhas na estruturação de processos, tais como: processos sem o número de protocolo; processos de pagamento não paginados e rubricados; os processos não se encontram formalizados na ordem cronológica dos fatos;
- k. Existência de pagamentos por meio de nota de débitos, sem constar as faturas no processo;
- l. Ausências de algumas notas de ordem bancária no processo da folha de pagamento;
- m. Deficiências nos fluxos dos processos;
- n. Existência de retenções de tributos, cujo fato gerador ocorre com o pagamento, que estão sendo pagas antes do credor principal;
- o. Existência de saldo na conta Consignações a Compensar não regularizadas;
- p. Existência de faturas pagas após a data de vencimento ocasionando o pagamento de multas e juros; ausência das faturas completas de telefone junto aos processos de pagamento; e existência de pagamentos de faturas dos Correios fora do vencimento;
- q. Falha no registro dos valores de multa e juros que não foram liquidados no subelemento de despesa correto, apresentando, erro de classificação orçamentária;
- r. Existência de solicitação do adiantamento sem o devido detalhamento da destinação do recurso;
- s. Existência de carta de correção da nota fiscal com data inicial anterior à



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

própria emissão do documento corrigido;

- t. Existência de processos de pagamentos em que não houve a retenção de ISS ao Município de Cuiabá;
- u. Divergência nos valores recolhidos por meio de NOB com os valores informados pelas GFIP;
- v. Existência de empenhos com data posterior à despesa;
- w. Falhas no controle de diárias: existência de não prestação tempestiva de contas das diárias recebidas; e existência de processos de diárias com o prazo de prestação de contas vencido e sem a devida prestação de contas;
- x. Existência de perfis e permissões concedidas a usuários do FIPLAN que já não estão vinculados à SEFAZ ou até mesmo Estado de Mato Grosso;
- y. Ocorrência de pagamentos de despesas orçamentárias por NEX que ainda não foram regularizadas por NOB;

2) Subsistema Planejamento e Orçamento

- a. Vulnerabilidade referente ao excesso de movimentação de crédito em suplementações e reduções de despesas no decorrer do exercício;
- b. Falha quanto ao número reduzido de colaboradores no setor, o que pode resultar em acúmulo de serviço, ou até mesmo erros na realização das atividades;
- c. Falta de programa de capacitação para os servidores do setor;
- d. Fragilidade referente à baixa rotatividade dos servidores;
- e. Vulnerabilidade quanto à baixa aplicação de recursos nos programas finalísticos;
- f. Empenho fracionado dos contratos vigentes, inclusive aqueles relativos a serviço de natureza contínua, tendo como causa a liberação fracionada do orçamento;
- g. Fragilidade pertinente a parte da dotação orçamentária destinado ao



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

pagamento dos servidores da SEFAZ/MT foi remanejada para folha de pagamento de outra secretaria, podendo resultar na necessidade de suplementação dessa ação já que foi liquidado, até outubro/2015, 80% da dotação autorizada.

3) Subsistema Contratações e Aquisições

- a. Excesso de servidores não efetivos;
- b. Capacitação formal insuficiente/ausente;
- c. Número elevado de contratações diretas (dispensas/inexigibilidades);
- d. Fragilidade referente a ausência de registros no sistema SIAG e ao uso de controle manual (planilhas Excel);
- e. Prorrogação dos contratos de serviços continuados promovidos sem a demonstração da vantajosidade;
- f. Ausência de comprovação de recolhimento de Garantia Contratual nos processos de contratação;
- g. Vulnerabilidade no sentido de que os processos de pagamento dos contratos analisados contêm prestação de contas da empresa contratada, mas não há qualquer relatório de fiscalização confeccionado pelo fiscal do contrato.

4) Subsistema Gestão de Pessoas

- a. Excesso de servidores terceirizados;
- b. Servidores efetivos insuficientes;
- c. Ausência de rodízio de servidores;
- d. Ausência de capacitação formal;
- e. Ausência de publicação no DOE de cessão de servidores;
- f. Controle deficiente de adicional noturno;
- g. Vulnerabilidade pertinente a existência de saldo na rubrica 4010



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Adiantamento Líquido Negativo;

- h. Acúmulo de férias e licença-prêmio além do que é permitido na legislação;
- i. Lotações de servidores com divergência entre SEAP x Lotacionograma x Folha de Frequência;
- j. Quantidade de cargos com divergência entre a estrutura organizacional atual e o que está autorizado por decreto;
- k. Elevada quantidade de servidores com controle de frequência manual e identificação de preenchimento com horário padrão;
- l. Irregularidades referente a pagamentos de indenizações férias e de licença-prêmio contrárias às normas legais (rubricas 1410, 2492 e 1650);
- m. Fragilidade quanto a planilha de controle da licença-prêmio em divergência com o SEAP;
- n. Vulnerabilidade pertinente a plano de providência sem abranger todos os pontos das recomendações;
- o. Irregularidade referente ao adicional noturno com pagamento superior ao da carga horária executada;
- p. Erros cadastrais nos lançamentos dos períodos aquisitivos de férias e licenças prêmio de servidores;
- q. Falta de lançamentos de períodos aquisitivos de férias de servidores;
- r. Falha no planejamento e controle da fruição das férias e licenças prêmio;
- s. Há ex-servidores/pensionistas que tiveram valores resgatados além dos seus débitos (classificados como "Ressarcidos à maior") não restituídos pelo Tesouro;
- t. Ineficiência na cobrança dos valores pendentes de reembolso junto aos órgãos cessionários;
- u. Há cessões com 3 (três) meses consecutivos sem o devido reembolso ao cedente.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

5) Subsistema Patrimônio

- a. Número de servidores insuficientes;
- b. Ausência de capacitação formal;
- c. Estrutura física insuficiente;
- d. Ausência de inventário físico/financeiro dos bens imobiliários;
- e. Estrutura de armazenado de bens de consumo insuficiente;
- f. Movimentação de bens não estão sendo informados ao setor competente;
- g. Comunicação deficiente das substituições/nomeações/exonerações para controle de Termo de Responsabilidade;
- h. Existência de imóveis sem a devida escritura pública;
- i. Informação deficiente dos termos de comodato ao setor contábil;
- j. Divergências entre os saldos reais do patrimônio e da contabilidade;
- k. Divergência nos registros contábeis dos bens móveis;
- l. Fragilidade referente a controle paralelo dos bens móveis e imóveis;
- m. Inconsistências apresentadas no Sistema SIGPAT, que apresenta diversas divergências como vários códigos para o mesmo produto;
- n. Ausência de saneamento/revisão dos registros patrimoniais possibilitando a permanência no acervo do órgão de bens patrimoniais que já deveria ter sido expurgados como: cestos de lixo, persianas, fone de ouvido, telefones, trena, etc. situação que evidência má qualidade das informações existentes;
- o. Necessidade de realizar levantamento de seus bens, imóveis e móveis, bem como, do estoque, e passar a evidenciá-los de forma transparente, de modo a assegurar confiabilidade nas demonstrações contábeis produzidas mensal e anualmente, cumprindo com os princípios contábeis da prudência, oportunidade e transparência, e ainda com as determinações dos Decretos Estaduais nº 1.974/2013 e 194/2015;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- p. Ausência de conciliação contábil dos bens concedidos e recebidos em comodato e termos de cessão de uso, contrariando o Decreto Estadual nº 1.974/2013;
- q. Vulnerabilidade pertinente à carência dos módulos de depreciação/amortização e gestão de bens imóveis.

O Mapeamento dos erros, falhas e fragilidades já observado pela CGE, em trabalhos anteriores realizados na SEFAZ, foi determinante para a definição do escopo da Avaliação de Controle em cada um dos subsistemas, permitindo uma melhor definição dos Pontos de Controle (processos e atividades), das questões de auditoria a serem respondidas e dos possíveis achados, que foram agregados à Matriz de Planejamento e serão demonstrados no Capítulo seguinte deste relatório.

No final do relatório, no capítulo das considerações finais, será possível confrontar a situação operacional dos controles internos existentes atualmente na SEFAZ, com essas fragilidades já mapeadas anteriormente, a fim de opinar se a estrutura, funcionamento e segurança dos controles apresentam (ou não) algum nível de evolução.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos da área sistêmica, que compreende os seguintes subsistemas: Orçamento, Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Gestão de Pessoas, Contratações, Transferências e a Unidade Setorial de Controle Interno.

A avaliação foi realizada conforme metodologia demonstrada no capítulo 2 e abordou os pontos de controle correspondentes aos subsistema indicados acima, selecionados conforme o mapeamento das áreas e atividades de riscos apresentados no capítulo 3 deste relatório.

Para cada ponto de controle serão demonstrados os problemas constatados através de testes de aderência as normas e procedimentos, as causas identificadas através da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles e as recomendações para eliminar ou mitigar as causas dos problemas.

4.1 - SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Identifica os custos dos programas propostos para alcançar objetivos e os dados quantitativos que medem as realizações e o trabalho realizado dentro de cada programa de governo. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

1 - Programação Orçamentária, 2 - Execução Orçamentária , 3 - Créditos Adicionais

4.1.1 - Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A realização da despesa foi compatível com Plano de Trabalho Anual e com a Programação Orçamentária?

A realização da receita foi compatível com a previsão na LOA?



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4.1.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Há receitas previstas e não arrecadadas

Em consulta à legislação, verificamos que a Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, LOA 2016, de autoria do Poder Executivo que estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Mato Grosso para exercício financeiro de 2016, reservou para a SEFAZ a Dotação Inicial de R\$ 657.988.898,38 (seiscentos e cinquenta e sete milhões novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Conforme se verifica pelo FIP 729 Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada, referente ao mês de dezembro/2016 emitido no dia 05/11/2017, esta era previsão de arrecadação para o exercício. No entanto, para o período mencionado, a receita atingiu apenas R\$ 517.028.860,00 (quinhentos e dezessete milhões e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais), caindo em 21,44% em relação à receita prevista e resultando uma diferença de realização negativa de R\$ 140.960,038,38 (cento e quarenta milhões novecentos e sessenta mil e trinta e reais e trinta e oito centavos). Não sendo, portanto, compatível com a previsão mínima da LOA, observa-se que os recursos arrecadados ficaram a menor que o inicialmente previsto.

Em 2017, para o mês de setembro, percebe-se um déficit de 12.62%, no comportamento do acumulado da arrecadação em relação ao inicialmente previsto.

4.1.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Embora o Princípio da Exatidão Orçamentária seja uma regra da qual se espera o cumprimento sistemático, por parte dos gestores, o planejamento não se mostrou capaz



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

de oferecer valores aproximados para a dotação inicial da SEFAZ/MT para o exercício de 2016.

Verificou-se que as receitas arrecadadas do exercício de 2016 ficaram abaixo em 21% do valor de dotação inicial no montante de R\$ 140.960.038,38 (cento e quarenta milhões novecentos e sessenta mil e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), salienta-se que tem como causa a ausência/eficácia de estudo custo estimativo, a que demonstra erros de previsão podendo ocasionar risco descontrolado de contas públicas.

O risco para o Estado diz respeito à desordem no planejamento dos pagamentos, haja vista que haverá a possibilidade de faltar recursos para cumprir com os compromissos.

4.1.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Observar o devido fluxo processual, respeitando as normas e mecanismos que permitam cumprir efetivamente o orçamento, adotando como regra o estudo custo/estimativa, a fim de se aproximar o máximo possível o previsto do realizado, para em seguida efetuar os pagamentos das despesas dentro do exercício sem a utilização de remanejamento.

4.1.2 - Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Há ações com baixo Desempenho no órgão?(Considerando como baixo desempenho o índice de execução abaixo de 50%)

As despesas contratuais estão sendo empenhadas através de empenho global em conformidade com o disposto no Decreto de Execução Orçamentária e Financeira?

Há ações (PAOE) com índice final de suplementação e redução de dotação orçamentária superior a 50%?

O índice de desempenho da execução orçamentária atende ao previsto na Lei



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Orçamentária Anual LOA?

4.1.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Existência de ações (PAOE) com baixo índice de desempenho, ou seja, índice de execução inferior a 50%

O estudo da execução orçamentária do órgão permitiu identificar a existência de ações com baixo índice de desempenho. Nesse sentido, foi definido como sendo baixo o desempenho dos PAOEs com índice de execução inferiores a 50%, tendo por base a razão do valor liquidado sobre o crédito autorizado.

Tabela nº 03 Índice de Execução do ano 2016

PAOE	DESCRIÇÃO	Créd. Autorizado	Liquidado	Índ. de Execução
PAOE :2004	Manutenção de gabinete	677.006,00	676.905,00	100%
PAOE :2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	2.285.147,12	1.877.667,87	82%
PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	1.290.058,17	1.089.318,60	84%
PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	30.070.252,98	26.927.243,84	90%
PAOE :2008	Remuneração de pes ativo do Est encargos sociais	346.930.422,33	332.842.059,05	96%
PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	12.347.136,09	7.644.188,34	62%
PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	1.863.194,75	1.438.701,42	77%
PAOE :2241	Aperf eficácia dos produtos e serviços fazendários	98.000,00	-	0%
PAOE :2246	Aperfeiçoamento da gestão de riscos	10.000,00	-	0%
PAOE :2247	Aperfeiço do relacionamento com o cidadão-usuário	2.608.889,79	655.244,46	25%
PAOE :2249	Process de encargos e serviços gerais do Estado	12.224.600,00	10.045.066,87	82%
PAOE :2250	Desenvolvimento do capital organizacional	-	-	0%
PAOE :2261	Disponib suporte ao aperfeiç e continuidade do neg	93.300,00	-	0%
PAOE :2262	Elev níveis de cump voluntário da obrigação tributár	2.760,00	2.760,00	100%
PAOE :2264	Fortalecimento do relacionamento institucional	100.000,00	97.693,09	98%
PAOE :2265	Gestão financeira do gasto	30.000,00	29.760,00	99%
PAOE :2266	Melhoria da eficácia na constituição do crédito tribu	8.401.629,60	3.684.570,60	44%
PAOE :2267	Melho eficácia no receb dívidas e créditos tribut coi	500.000,00	-	0%
PAOE :2268	Obt emprego do conheo neces para dar suporte às	544.400,00	539.841,29	99%
PAOE :3269	Aperfeiçoamento da estrutura informacional	220.284,40	115.656,42	53%
PAOE :3270	Aperfeiço da exploração da base tributária constitui	2.330.816,93	407.192,93	17%
PAOE :3271	Implantação de mod de gestão de documentos - Pr	21.500,00	-	0%
PAOE :3272	Desenvolv de sistema para gestão da dívida pública	303.200,00	-	0%



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

PAOE :3274	Gestão do PROFISCO	36.000,00	3.333,44	11%
PAOE :3275	Implan mod intercâmbio de melhores práticas entre	83.202,62	83.201,81	100%
PAOE :3276	Instituição do risco fiscal por descump de obrigaçã	2.187.403,38	1.140.462,38	52%
PAOE :3277	Integração do Fiplan com os sistemas corporativos	381.390,00	-	0%
PAOE :3278	Revitalização do Fiplan	1.144.170,00	-	0%
PAOE :3296	Aperfeiçoamento do modelo de comunicação da S	485.563,00	-	0%
PAOE :3378	Construção de Unidades de Atendimento da Sefaz	1.687.321,78	500.325,22	30%
PAOE :4491	Pagam verba indenizatória a servidores estaduais -	44.750.000,00	41.737.186,18	93%
PAOE :5238	Aperfeiç mod projeção da rec pública est ICMS-PR	415.585,50	415.585,50	100%
PAOE :5239	Implant mod cob ativos tribut não trib integrando a	-	-	0%
PAOE :5240	Monitoramento, auditoria e avaliação do Profisco f	73.000,00	-	0%
PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abo	2.260.288,29	1.664.733,26	74%
PAOE :8040	Recolh enc obrigações previd inativos e pensionist	93.304.548,86	93.304.548,86	100%

Fonte: Fiplan Fip 613 do dia 30.10.2017

Tabela de índice de execução de 2017

ANO	Programa	Descrição	Datação Inicial	Créd. Autorizada	Variação
2017	PAOE :2004	Manutenção de gabinetes	553.080,00	553.080,00	1,00
2017	PAOE :2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	4.643.835,36	2.822.419,36	0,61
2017	PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	3.077.186,32	2.231.186,32	0,74
2017	PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	17.491.608,24	21.534.363,57	1,23
2017	PAOE :2008	Manutenção de serviços administrativos gerais	388.633.422,60	345.033.422,60	0,89
2017	PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	3.032.735,80	11.242.735,80	1,24
2017	PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	2.459.700,00	1.340.222,52	0,54
2017	PAOE :2247	Aperfeiçoamento do relacionam com o cidadão-usuário	3.100.000,00	2.328.000,00	0,74
2017	PAOE :2250	Desenvolvimento do capital organizacional	38.160,00	380.000,00	3,96
2017	PAOE :2264	Fortalecimento do relacionamento institucional	205.380,00	205.380,00	1,00
2017	PAOE :2265	Gestão financeira do gasto	7.033.360,00	10.483.360,00	1,49
2017	PAOE :2266	Melhoria da eficiência na consti crédito tributário	3.884.160,00	7.951.091,36	2,05
2017	PAOE :2267	Melhoria da eficiência no receb dívidas e créditos trib constituídos	4.320,00	4.320,00	1,00
2017	PAOE :2268	Obtenção e emp do conhec necessário para dar sup às atividades	705.000,00	1.484.738,50	2,11
2017	PAOE :3181	Moderniz sistemas de Admin Financ Gestão do Estado de MT	1.500.000,00	0	0,00
2017	PAOE :3263	Aperfeiçoamento da estrutura informacional	100.000,00	194.627,38	1,95
2017	PAOE :3270	Aperfeiçoamento da explor base tributária constitucional	506.260,00	506.260,00	1,00
2017	PAOE :3271	Implantação de mod gestão de documentos - Profisco	25.000,00	46.500,00	1,86
2017	PAOE :3273	Desenvolv Sistema de Inform Gerenciais e de BI do Estado	350.000,00	0	0,00
2017	PAOE :3274	Gestão do PROFISCO	5.400,00	5.400,00	1,00
2017	PAOE :3275	Implant modelo de intercâmb melhores prát entre as admin tributárias	219.440,00	263.440,00	1,23
2017	PAOE :3276	Instituição do risco fiscal por descump obrig tributária	15.344.308,00	16.329.860,00	1,02
2017	PAOE :3296	Aperfeiçoamento do modelo de comunicação da Sefaz	425.000,00	672.000,00	1,58
2017	PAOE :3378	Construção de Unidades de Atendimento da Sefaz	1.500.000,00	30.000,15	0,02
2017	PAOE :4491	Pagamento de verba indeniz a servidores estaduais - V.I.	19.020.860,63	28.100.860,63	1,48
2017	PAOE :5233	Implantação de modelo de cobrança de ativos tributários e não tribut	450.000,00	450.000,00	1,00
2017	PAOE :5240	Monitoramento, auditoria e avalia Profisco MT	80.000,00	153.000,00	1,93
2017	PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	1.750.092,21	1.750.092,21	1,00
2017	PAOE :8040	Recolhim encargos e obrig previd de inativos e pen	73.722.536,35	123.322.536,35	1,67
2017	PAOE :8047	Integralização de capital do Fundo Garantidor das Parcerias Público Priv	8.000,00	8.000,00	1,00
TOTAL			562.528.967,37	580.093.625,21	42,47

Fonte: Fiplan Fip 613 do dia 30.10.2017

A análise do Demonstrativo da Despesa orçamentária permitiu identificar a existência de ações com dotação orçamentária com execução realizada abaixo de 50% do valor inicialmente dotado. Foram utilizadas como parâmetro as informações oriundas do relatório FIP 613, com dados referentes ao exercício de 2016.

A seguir, apresentam-se algumas PAOE com execução de valor baixo:

- a) PAOE 2005 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, com dotação inicial de R\$ 5.516.403,18 e execução de R\$ 2.285.147,12 indicando 41,42% de



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

execução;

- b) PAOE 2009 Manutenção de Ações de Informática, com dotação inicial de R\$ 38.146.000,00 e execução de 12.347.136,09 indicando 32,37% de execução;
- c) PAOE 3378 Implantação de modelo de cobrança de ativos Tributários e não Tributários SEFAZ PGE PROFISCO, com dotação inicial de R\$ 36.426.793,51 e execução de R\$ 1.687.921,78 indicando apenas 4,63% de execução.

4.1.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Capacitação formal insuficiente/deficitária.

Conforme informações respondidas pelo Coordenador de Orçamento no questionário, os servidores da Coordenadoria de Convênios não tiveram capacitação específica para o orçamento, no ano de 2016, situação que impacta de forma significativa o andamento dos trabalhos com as qualidades necessárias.

A situação apresentada que verificou-se ações são deixadas de lado em relação a ações que deveriam merecer maior importância como o fortalecimento da cobrança de ativos tributários e não tributários, essa ação tem o objetivo de elevar o nível de receitas com ativos, contudo apresentou no ano de 2016 uma execução ínfima de 4,63% da dotação inicial.

O risco ao perder a oportunidade de incrementar as receitas num momento de grave crise com deficiência de arrecadação.

4.1.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Observar o devido fluxo processual, respeitando as normas e mecanismos que permitam cumprir efetivamente com as previsões de cursos de Orçamento bem como, observar a necessidade de estabelecer como rotina o respeito aos valores inicialmente dotados e sua regular execução.

4.1.3 - Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Há suplementações e/ou reduções das dotações orçamentárias?

4.1.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Excessivo volume de movimentação orçamentária

Evidenciou-se por meio de planilha de análise da variação orçamentária com base nos dados do Fip 613 FIPLAN, elaborada pela equipe de auditoria, constatou-se que no ano de 2016 foram realizados movimentação de redução no valor de R\$ 124.135.214,79 (cento e vinte e quatro milhões e cento e trinta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), e suplementações no valor de R\$ 42.270.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e setenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Tabela 01 -Total por Projeto Atividade (PAOE) do ano 2016

PAOE	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Créd. Suplementar	Redução	Créd. Autorizado	Variação
PAOE :2004	Manutenção de gabinete	554.006,00	123.000,00	-	677.006,00	22%
PAOE :2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	5.516.403,18	-	3.231.256,06	2.285.147,12	-59%
PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	5.813.686,46	-	4.523.628,29	1.290.058,17	-78%
PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	39.671.156,95	-	9.600.903,97	30.070.252,98	-24%
PAOE :2008	Remuneração de pes ativo do Est encargos so	357.471.025,22	850.000,00	11.390.602,89	346.930.422,33	-3%
PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	38.146.000,00	7.930.000,00	33.728.863,91	12.347.136,09	-68%
PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	5.070.003,00	927.000,00	4.133.808,25	1.863.194,75	-63%
PAOE :2241	Aperf eficácia dos produtos e serviços fazend	98.000,00	-	-	98.000,00	0%
PAOE :2246	Aperfeiçoamento da gestão de riscos	10.000,00	-	-	10.000,00	0%
PAOE :2247	Aperfeiç do relacionamento com o cidadão-us	4.865.000,40	-	2.256.110,61	2.608.889,79	-46%
PAOE :2249	Process de encargos e serviços gerais do Esta	12.750.303,61	-	525.703,61	12.224.600,00	-4%
PAOE :2250	Desenvolvimento do capital organizacional	10.000,00	-	10.000,00	-	-100%
PAOE :2261	Disponib suporte ao aperfeiç e continuidade d	93.300,00	-	-	93.300,00	0%
PAOE :2262	Elev níveis de cump voluntário da obrigação tri	267.777,00	-	265.017,00	2.760,00	-99%
PAOE :2264	Fortalecimento do relacionamento institucion	100.000,00	-	-	100.000,00	0%
PAOE :2265	Gestão financeira do gasto	583.360,00	-	553.360,00	30.000,00	-95%
PAOE :2266	Melhoria da eficácia na constituição do crédito	10.360.346,60	-	1.958.717,00	8.401.629,60	-19%
PAOE :2267	Melho eficácia no receb dívidas e créditos trib	966.508,00	-	466.508,00	500.000,00	-48%
PAOE :2268	Obt emprego do conhoc neces para dar suport	404.400,00	140.000,00	-	544.400,00	35%
PAOE :3269	Aperfeiçoamento da estrutura informacional	222.500,00	-	2.215,60	220.284,40	-1%
PAOE :3270	Aperfeiç da exploração da base tributária cons	2.523.624,00	-	192.807,07	2.330.816,93	-8%
PAOE :3271	Implantação de mod de gestão de documentos	325.000,00	-	303.500,00	21.500,00	-93%
PAOE :3272	Desenvolv de sistema para gestão da dívida pú	303.200,00	-	-	303.200,00	0%
PAOE :3273	Desenvolv Sist de Infor Gerenciais e de BI do E	350.000,00	-	-	350.000,00	0%
PAOE :3274	Gestão do PROFISCO	50.000,00	-	14.000,00	36.000,00	-28%
PAOE :3275	Implan mod intercâmbio de melhores práticas e	140.000,00	-	50.797,38	89.202,62	-36%
PAOE :3276	Instituição do risco fiscal por descump de obrig	6.257.000,00	-	4.069.590,62	2.187.409,38	-65%
PAOE :3277	Integração do Fiplan com os sistemas corporat	381.390,00	-	-	381.390,00	0%
PAOE :3278	Revitalização do Fiplan	11.021.558,40	-	9.877.388,40	1.144.170,00	-90%
PAOE :3296	Aperfeiçoamento do modelo de comunicação e	236.000,00	300.000,00	50.431,00	485.569,00	106%
PAOE :3378	Construção de Unidades de Atendimento da S	36.426.793,51	-	34.738.871,73	1.687.921,78	-95%
PAOE :4491	Pagam verba indenizatória a servidores estadu	45.600.000,00	-	850.000,00	44.750.000,00	-2%
PAOE :5238	Aperfeiç mod projeção da rec pública est ICMS	540.000,00	-	124.414,50	415.585,50	-23%
PAOE :5239	Implant mod cob ativos tribut não trib integran	940.000,00	-	940.000,00	-	-100%
PAOE :5240	Monitoramento, auditoria e avaliação do Profis	90.000,00	-	11.000,00	79.000,00	-12%
PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do	2.260.288,29	-	-	2.260.288,29	0%
PAOE :8040	Recolh enc obrigações previd inativos e pens	67.570.267,76	32.000.000,00	265.718,90	99.304.548,86	47%
TOTAL		657.988.898,38	42.270.000,00	124.135.214,79	576.123.683,59	-12%



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Tabela nº 02 Variação do ano de 2017

Ano	Programa	Descrição	Dotação Inicial	Créd. Suplementar	Redução	Créd. Autorizado	Variação
2017	PAOE :2004	Manutenção de gabinetes	553.080,00	0	0	553.080,00	0,00
2017	PAOE :2005	Manutenção e conservação de bens imóv	4.643.835,96	1.896.500,00	3.717.916,00	2.822.419,96	-0,65
2017	PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	3.077.186,92	55.000,00	841.000,00	2.291.186,92	-0,34
2017	PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos	17.491.608,24	5.872.364,17	1.829.002,84	21.534.969,57	0,19
2017	PAOE :2008	Manutenção de serviços administrativos	388.633.422,60	0	43.600.000,00	345.033.422,60	-0,13
2017	PAOE :2009	Manutenção de ações de informática	9.032.795,80	2.845.000,00	695.000,00	11.242.795,80	0,19
2017	PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	2.459.700,00	400.000,00	1.519.477,48	1.340.222,52	-0,84
2017	PAOE :2247	Aperfeiçoamento do relacionam com o ci	3.100.000,00	0	172.000,00	2.928.000,00	-0,06
2017	PAOE :2250	Desenvolvimento do capital organizacion	38.160,00	350.000,00	8.160,00	380.000,00	0,90
2017	PAOE :2264	Fortalecimento do relacionamento instit	205.380,00	0	0	205.380,00	0,00
2017	PAOE :2265	Gestão financeira do gasto	7.033.360,00	3.450.000,00	0	10.483.360,00	0,33
2017	PAOE :2266	Melhoria da eficácia na constit crédito trib	3.884.160,00	4.332.483,36	265.552,00	7.951.091,36	0,51
2017	PAOE :2267	Melhoria da eficácia no receb dívidas e cr	4.320,00	0	0	4.320,00	0,00
2017	PAOE :2268	Obtenção e emp do conheo necessário pa	705.000,00	779.738,50	0	1.484.738,50	0,53
2017	PAOE :3269	Aperfeiçoamento da estrutura informac	100.000,00	94.627,98	0	194.627,98	0,49
2017	PAOE :3270	Aperfeiçoamento da explor base tributária	506.260,00	0	0	506.260,00	0,00
2017	PAOE :3271	Implantação de mod gestão de documen	25.000,00	21.500,00	0	46.500,00	0,46
2017	PAOE :3274	Gestão do PROFISCO	5.400,00	0	0	5.400,00	0,00
2017	PAOE :3275	Implant modelo de intercâmb melhores pr	219.440,00	50.000,00	0	269.440,00	0,19
2017	PAOE :3276	Instituição do risco fiscal por descump ob	15.944.308,00	385.552,00	0	16.329.860,00	0,02
2017	PAOE :3296	Aperfeiçoamento do modelo de comunic	425.000,00	247.000,00	0	672.000,00	0,37
2017	PAOE :3378	Construção de Unidades de Atendimento	1.500.000,00	0	1.469.999,85	30.000,15	-49,00
2017	PAOE :4491	Pagamento de verba indeniz a servidores	19.020.860,69	9.080.000,00	0	28.100.860,69	0,32
2017	PAOE :5239	Implantação de modelo de cobrança de at	450.000,00	0	0	450.000,00	0,00
2017	PAOE :5240	Monitoramento, auditoria e avalia Profisc	80.000,00	79.000,00	0	159.000,00	0,50
2017	PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamen	1.750.092,21	0	0	1.750.092,21	0,00
2017	PAOE :8040	Recolhim encargos e obrig previd de inativ	79.722.596,95	43.600.000,00	0	123.322.596,95	0,35
2017	PAOE :8047	Integralização de capital do Fundo Garanti	8.000,00	0	0	8.000,00	0,00
TOTAL			560.678.967,37	73.538.766,01	54.118.108,17	580.099.625,21	-45,67

Fonte: Fiplan Fip 613 do dia 30.10.2017

Nota-se das informações no quadro 01, que o caso mais expressivo a ação do PAOE 8040 Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativo e Pensionistas do MT. Houve a suplementação no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões), no ano de 2016, e que no mesmo PAOE para o ano de 2017, atingiu em setembro o montante de R\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil reais), verifica-se que a ação de PAOE 8040 de suplementação constata-se que o programa foi reiteradamente subestimado.

4.1.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Segundo informações prestadas pelo Coordenador existem ações como a despesa com pessoal e encargos cujos tetos são controlados pela SEPLAN/SEGES que determinam o valor da dotação inicial, que por muitas vezes já se sabe que necessitará ser



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

suplementado, deixando de observar o fluxo de processo. Em tese, existe na fase de planejamento, uma subestimação de despesas que acaba por estabelecer a necessidade de remanejamentos constantes.

A inobservância do Princípio da Exatidão Orçamentária, causa remanejamento e suplementações, obrigando a Administração Pública fazer reduções de outros programas com a finalidade de suprir recursos nas ações com dotação insuficientemente.

A situação apresenta como risco, o potencial de tumultuar os trabalhos com postergação dos pagamentos e com prejuízos ao andamento dos trabalhos.

4.1.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Aprimorar com os órgãos envolvidos a política de planejamento orçamentário, conforme a realidade dos gastos e despesas obrigatórias e essenciais da entidade, uma vez que os valores são conhecidos de anos anteriores, de modo a evitar o subdimensionamento das despesas, que provocam necessidade de variações de alto valor.

4.2 - SUBSISTEMA - CONTABILIDADE

Este subsistema de controle representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

Contas Bancárias, Demonstrações Contábeis

4.2.1 - Ponto de Controle - Contas Bancárias



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A movimentação do extrato bancário está devidamente evidenciada nos registros contábeis?

4.2.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

As pendências não estão sendo regularizadas

Verificou-se que os balancetes mensais estão sendo protocolados no TCE/MT dentro do prazo, contudo, identificou-se várias divergências entre os saldos contábil e bancário nas conciliações bancárias analisadas, muitas das quais não estão sendo regularizadas no mês subsequente, contrariando a legislação aplicável.

Algumas pendências identificadas incluem débitos no extrato não creditados no razão, decorrentes de transferência de depósito judicial e de bloqueios judiciais; débitos no extrato não creditados no razão referentes à devolução de diárias na conta única; créditos no extrato não debitados no razão em relação a ordens bancárias e depósitos em dinheiro. Ressalta-se que existem pendências de conciliação desde o exercício de 2014. Conforme estabelece o Regimento Interno da SEFAZ, a Gerência Contábil tem como uma de suas atribuições realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos, promovendo a regularização junto às unidades pertinentes de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade.

O achado identificado evidencia fragilidade no controle das conciliações, ocasionando registros intempestivos dos fatos contábeis, o que contraria as normas aplicáveis e princípios da contabilidade, em especial, o princípio da oportunidade. A falta de regularização ou regularizações intempestivas aos fatos geradores da informação, resultam em demonstrações e relatórios que não demonstram a realidade contábil da entidade, evidenciando, assim, fragilidade no controle das conciliações.

Falta de registros dos rendimentos de aplicações financeiras

Analisando-se as conciliações bancárias e extratos referentes aos meses de julho e



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

agosto do exercício de 2017, pertencentes aos balancetes encaminhados ao TCE/MT, foram verificadas diferenças entre o extrato bancário e o razão.

Algumas dessas divergências tratam-se de créditos no extrato decorrentes de rendimentos financeiros do período de janeiro de 2015 a julho de 2017 não debitados no razão. Portanto, as informações constantes no no Anexo XXVIII são informações dos saldos contábeis que, no entanto, não refletem o valor real das contas bancárias.

Conforme dispõe o art. 41 do Decreto Estadual nº 835/2017, a unidade orçamentária que estiver com a conciliação bancária não regularizada há mais de três dias úteis, poderá ser submetida ao regime orçamentário e financeiro cautelar sob gestão da SEFAZ. A execução intempestiva das regularizações da conciliação bancária gera dados inconsistentes e não representativos da real situação financeira e patrimonial do Estado.

4.2.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Decisões Judiciais.

Conforme informado pela coordenadoria contábil, as divergências encontradas entre os extratos de banco e os razões da contas bancárias deve-se, principalmente, aos bloqueios judiciais efetuados. A demora para a regularização, muitas vezes, é decorrente da dificuldade de efetuar as restituições nas contas bancárias que sofreram bloqueios que estão sob sigilo da justiça.

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Quanto a alguns depósitos e GCVs pendentes desde 2014, conforme informado pelo coordenador contábil, o setor está tendo dificuldade para reconhecer os depósitos efetuados na conta única e que foram transferidos para as contas corretas, porém, o responsável afirma que estão providenciando essa regularização referente aos depósitos efetuados nas contas e a devida baixa das GCVs em aberto. Evidenciou-se, portanto, ausência de fluxos e procedimentos definidos com o objetivo de auxiliar a execução das tarefas do setor contábil em relação a certos tipos de pendências nas conciliações bancárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

De acordo com art. 41 do Decreto Estadual nº 835/2017, a unidade orçamentária que estiver com a conciliação bancária não regularizada há mais de 3 (três) dias úteis, poderá ser submetida ao regime orçamentário e financeiro cautelar.

Servidores em número insuficiente.

Conforme formulário respondido pelo Coordenador Contábil, o número de servidores da Coordenaria Contábil da SEFAZ/MT é insuficiente para atender toda a demanda de atividades do setor. Segundo quadro de pessoal apresentado, a Gerência Contábil, possui, em seu quadro, três servidores efetivos e com formação condizente com a área.

As atribuições da Gerência Financeira estão definidas no art. 46 do Regimento Interno, o qual define como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito fazendário, consolidar e disponibilizar demonstrativos contábeis e realizar a prestação de contas correspondente e dispõe quais atribuições da Gerência.

Mediante o quadro de lotação apresentada, a informação do formulário e as atribuições definidas no Regimento Interno, verifica-se que o quadro de pessoal é reduzido para atender de forma integral todas as atividades inerentes ao setor.

Capacitação formal insuficiente/deficitária.

De acordo com questionário respondido pelo Coordenador Contábil, verificou-se ausência de capacitação dos servidores do setor, no exercício de 2017. É necessário manter um plano permanente de capacitação dos servidores, em conformidade com as competências atribuídas pelo Regimento Interno da Secretaria. A programação e realização de capacitações é um fator fundamental para a melhoria da qualificação dos servidores e, conseqüentemente, das atividades realizadas na coordenadoria.

4.2.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Manter fluxos processuais otimizados na unidade contábil de forma que possibilitem as



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

regularizações e ajustes da conciliação bancária tempestivamente.

Ampliar quadro de pessoal da Gerência Contábil, para que todas as atribuições previstas no Regimento Interno possam ser cumpridas adequadas e integralmente.

Implantar plano de capacitação e treinamento da equipe que atua na gerência contábil.

4.2.2 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As demonstrações espelham com fidedignidade a real situação financeira, patrimonial e orçamentária?

4.2.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

As contas apresentam saldos invertidos

A partir do FIP 022 - Demonstrativo de saldos invertidos, emitido em 21/11/2017, constatou-se a existência de registro contábil com saldo invertido, especificamente, da conta contábil 8.2.2.1.1.13.04.01 limites para concessão de pagamento, no valor de R\$ 2.500.000,00

Os registros contábeis que identificam as contas de Passivo e Patrimônio Líquidos são de saldos credores, e às contas de Ativo possuem saldos de natureza devedora. Existem contas do ativo de natureza credoras identificadas como retificadoras do ativo. Da mesma forma existem contas de natureza devedora no passivo que são classificadas como contas de provisões. No entanto, não sendo nenhum dos casos ora identificados, os registros contábeis e existência de tais saldos destacam uma atecnia contábil e falhas no controle do sistema FIPLAN.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, pág. 359, cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos e que a



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

apresentação de saldo invertido pode representar a execução de uma operação indevida.

Depreciações não registradas tempestivamente

Constatou-se, a partir do relatório FIP 215 (emitido em 01/11/2017), e relatório FIP 630 (emitido em 21/11/2017) - ambos com mês de referência 12/2016, que o registro da depreciação não ocorreu de forma mensal.

Verificou-se que os lançamentos da conta contábil 1.2.3.8.1.01.00.00 Depreciação acumulada, bens móveis dos meses de janeiro a maio, foram efetuados em 31/05/2016. A partir de junho, o registro das depreciações de bens móveis, foi realizado de forma tempestiva. Em relação ao exercício de 2017, até a competência 09/2017, constatou-se que foram efetuados alguns registros intempestivos da conta contábil de depreciação de bens móveis, por exemplo, de complementações realizadas em algumas contas no mês de março/2017 referentes às competências de janeiro e fevereiro de 2017. Não houve registro de depreciação de bens imóveis nos exercícios de 2016 e 2017 (até 09/2017), conforme relatório FIP630 da conta contábil 1.2.3.8.1.02.00.00 Depreciação acumulada, bens imóveis.

De acordo com os critérios de mensuração e reconhecimento do item 4 da NBCT 16.9 Depreciação, amortização e exaustão, o valor depreciado deve ser apurado mensalmente e reconhecido nas contas de resultado do exercício, fato que não ocorreu nos três primeiros meses do exercício de 2017, evidenciando descumprimento do normativo. Conforme dispõe o art. 94 do Decreto Estadual nº 194/2015, o registro da depreciação deverá ser mensal, e os dados devem estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio. Ainda segundo o Decreto citado (art. 91), o registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e sintética, pelo Setor Contábil.

Ativo e Passivos empréstimos entre órgãos

Os empréstimos entre órgãos representam um procedimento adotado pela SEFAZ para suprir demandas dos órgãos e entidades estaduais com recursos do Tesouro, superiores às cotas inicialmente planejadas. Em consulta ao Relatório do FIPLAN - FIP215, emitido em 23/11/2017, identificou-se saldos nas seguintes contas:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Empréstimos entre órgãos		
Descrição	Conta	Valor
EMPRÉSTIMO A RECEBER - CONTA ÚNICA -	1.1.3.8.2.32.12.00	78.432.926,40
EMPRÉSTIMOS A RECEBER - CONTA ÚNICA (F)	1.1.3.8.2.32.30.00	37.733,21
EMPRÉSTIMOS A PAGAR - CONTA ÚNICA (F)	2.1.8.9.2.50.30.00	182.977.521,92
Fonte: Relatório FIP215 - emitido em 23/11/2017		

Anteriormente, o registro era extraorçamentário, realizado por meio de NEX e, atualmente, ocorre por meio de NLA, pois a NEX estava causando déficit de execução já que o órgão recebia uma receita extraorçamentária e pagava despesa orçamentária. Atualmente, o NLA registra uma cota concedida que equilibra o balanço orçamentário.

Nota-se que esses valores são procedentes de exercícios anteriores e que já deveriam ter sido regularizados. É necessário que o órgão solicite junto à Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ a regularização dessas pendências, para atender ao parágrafo único do artigo 46 do Decreto Estadual nº 835/2017, procedendo ao encontro de contas das contabilizações realizadas (direitos e obrigações).

Déficit de Execução Orçamentária

O déficit de execução orçamentária é o resultado apurado ao final do exercício que aponta saldo negativo no confronto entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas empenhadas, indicando que as receitas orçamentárias foram menores do que as despesas orçamentárias. Verificou-se no Balanço Orçamentário, emitido pelo sistema Fiplan em 23/11/2017, referente ao exercício de 2016, a ocorrência de déficit no valor de R\$ 26.193.733,61, conforme demonstrado abaixo:

Quadro - Execução Orçamentária 2016



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Quadro de Execução Orçamentária - Exercício 2016	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANEXO 12
Receitas correntes - realizada	129.484.546,93
Receitas de capital - realizada	0,00
Cotas/repasses correntes recebidas	384.845.732,21
(-) Cotas/repasses corrente concedidas	9.766.651,45
Cotas/repasses capital recebidas	12.465.232,31
(-) Cotas/repasses capital concedidas	0
Total de ingresso	517.028.860,00
Despesa corrente - empenhada	532.816.667,05
Despesa capital - empenhada	10.405.926,56
Total de despesas	543.222.593,61
Resultado orçamentário	-26.193.733,61
Fonte Balanço Orçamentário - Anexo 12, emitido em 23/11/2017	

A ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas é classificada como uma irregularidade gravíssima pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contrariando o disposto nos arts. 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei Complementar 101/2000; arts. 48, b, e 59 da Lei 4.320/1964.

Diferenças de relatórios e demonstrativos do sistema FIPLAN

Os demonstrativos contábeis oficiais são gerados no sistema FIPLAN, dos quais testamos a consistência de informações ao analisarmos o balancete do mês de dezembro/2016 pelos resultados demonstrados pelos Anexos 10, 11, 12 e 13, os quais comparamos com os FIP's 226, 502, 613 e 729, todos os relatórios com mês de referência 12/2016, e constatamos os resultados abaixo demonstrados quanto às contas e grupos de contas que aferimos:

Na análise da Receita

Quadro 01 Comparativo de Receitas Orçamentárias



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Referência	Anexo 13	Anexo 12	Anexo 10	FIP 729	FIP 215
Receitas Orçamentárias	129.484.546,93	129.484.546,93	129.484.546,93	129.484.546,93	129.484.546,93
Transf. Financeira Recebida	397.310.964,52	397.310.964,52	387.544.313,07	387.544.313,07	397.310.964,52
Repasses com ônus	102.481.561,83	-	92.886.419,95	92.886.419,95	102.481.561,83
Repasses com Ônus - Corrente	102.481.561,83		92.886.419,95	92.886.419,95	102.481.561,83
Repasses com Ônus - Capital					
Cotas	294.829.402,69	397.310.964,52	294.657.893,12	294.657.893,12	294.829.402,69
Cotas Correntes	294.829.402,69	384.845.732,21	282.192.660,81	282.192.660,81	282.364.170,38
Cotas de Capital		12.465.232,31	12.465.232,31	12.465.232,31	12.465.232,31
Total das Receitas	526.795.511,45	526.795.511,45	517.028.860,00	517.028.860,00	526.795.511,45
	Diferença: R\$ 9.766.651,45 Transferência concedida	Diferença: R\$ 9.766.651,45 Transferência concedida			Diferença: R\$ 9.766.651,45 Transferência concedida

Fonte: Relatórios Fiplan - mês de referência 12/2016

Verificou-se uma diferença de R\$ 9.766.651,45, entre o valor total das receitas orçamentárias no Anexo 12, 13 e FIP215 em relação ao Anexo 10 e FIP729. O valor da Transferência Intragovernamental/repasses/cotas correntes recebidas está sendo diminuído dos repasses/cotas concedidas no Anexo 10 e no FIP729.

Análise das Despesas Orçamentárias

Referência	Anexo 13	Anexo 12	Anexo 11	FIP 613	FIP 215
Despesas Orçamentárias	543.222.593,61	543.222.593,61	543.222.593,61	543.222.593,61	*
Transf. Fin. Concedida	9.766.651,45				
Repasses	9.595.141,88				
Repasses com Ônus - Corrente	9.595.141,88				
Repasses com Ônus - Capital					
Cotas	171.509,57	-	-	-	-
Cotas Correntes	171.509,57				
Cotas de Capital					
Total das Despesas	552.989.245,06	543.222.593,61	543.222.593,61	543.222.593,61	
* não foi possível aferir pelo FIP 215 pelo fato das contas de controle: apresentarem saldos muito inconsistentes					

Fonte: Relatórios Fiplan - mês de referência 12/2016

Pela análise do quadro acima concluímos que:

- Nos Anexos 11, 12 e FIP 613 demonstram a execução orçamentária da despesa sem a transferência financeira concedida. Sendo os mesmos comentários descritos no item da receita, e;
- No anexo13, constam os registros das transferências financeiras concedidas no



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

montante de R\$ 9.766.651,45.

Análise do Anexo 17

Em análise ao Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante, emitido em 23/11/2017, mês de referência 12/2016, a conta outras entidades credoras está com o saldo no valor de R\$ 150.377.057,62. Confrontando esse Anexo com o FIP215 (emitido em 23/11/2017), e consultando a conta 2.1.8.9.2.50.07.00 - Entidades estaduais credoras, verifica-se um saldo de R\$ 366.609,04. Constatou-se divergência entre o Anexo 17 e o FIP 215.

Os demonstrativos acima comentados apresentam inconsistência nas demonstrações de seus saldos, prejudicando a confiabilidade das informações geradas. Essas inconsistências apresentadas descumprem os artigos 7º e 8º do Decreto Estadual nº 1.974/2013, quanto ao órgão central e as unidades setoriais garantirem em conjunto a fidedignidade dos registros contábeis ocorridos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso FIPLAN.

4.2.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Após questionamento realizado ao setor, recebemos a informação de que a unidade verificará junto ao Tesouro Estadual o motivo da ocorrência de saldo invertido e efetuará a regularização na competência 12/2017.

Uma das atribuições da contabilidade é a validação da base de dados resultante da execução orçamentária, financeira e patrimonial no sistema contábil à vista das normas vigentes. Identificou-se, assim, deficiência quanto à supervisão/monitoramento do cumprimento da conformidade processual que deu origem aos registros contábeis que ocasionaram saldos invertidos.

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Segundo informações recebidas da coordenador contábil, os dados relativos à



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

incorporação ou desincorporação de bens móveis é de responsabilidade da Coordenadoria de Logística, e que as informações são repassadas ao setor contábil pela Gerência de Patrimônio. Devido às incorporações de alguns bens resultarem em restos a pagar, somente no mês de maio o setor contábil recebeu as informações, para o devido lançamento da depreciação junto à contabilidade. Ainda de acordo com o responsável pelo setor, os bens imóveis do Estado estão com valores desatualizados e estão aguardando orientação sobre os procedimentos que devem adotar quanto à depreciação de bens imóveis.

Dessa forma, a entidade não atende aos artigos 78, 108 a 109 do Decreto Estadual nº 194/2015, pois as depreciações mensais (controle analítico) deveriam estar sendo realizadas pelo setor de patrimônio e encaminhadas à contabilidade até o 3º dia útil de cada mês somente para os registros sintéticos. Em relação à avaliação, o Decreto Estadual nº 194/2015 determina que os ativos sejam avaliados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. As normas estabelecem que anualmente, no mínimo, deve ser realizada a avaliação de ativos imobilizados. Além disso, foi publicada a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, a qual explicita a forma de realização do inventário dos bens imóveis e de acordo com art. 18 da IN, o inventário resultante do levantamento físico/financeiro, constitui documento hábil para ajuste dos valores contábeis existentes.

Contingenciamento do orçamento.

Segundo informações recebidas do coordenador contábil, a principal causa que resultou o déficit de execução orçamentária é a falta de recursos financeiros, especialmente para quitar a folha de pagamento dentro do próprio mês, pois as despesas são registradas pelo regime de competência e a sua quitação ocorre somente no mês subsequente após o registro da Receita e aporte da cota financeira, sendo efetivado pelo regime de caixa.

4.2.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar o fluxo processual e rotinas de conformidade dos processos de despesas, rotinas de conciliações contábeis e reconhecimento de eventos patrimoniais que possam afetar as demonstrações contábeis da SEFAZ.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Otimizar a comunicação entre os setores contábil e patrimonial em relação ao registro da depreciação dos bens imóveis e à tempestividade da depreciação dos bens móveis, com a finalidade de haver mais interação entre os responsáveis, visando os registros tempestivos das variações patrimoniais.

Buscar junto ao Órgão Central de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEGES capacitação e orientação à Setorial de Patrimônio quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização do inventário de bens imóveis, a partir do qual serão realizados os ajustes contábeis devidos.

4.3 - SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum.

Atividade financeira do Estado compreende:

- 1. Receita Pública obtenção dos recursos financeiros;*
- 2. Gestão administração dos recursos obtidos;*
- 3. Despesa Pública emprego ou aplicação dos recursos obtidos.*

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

Adiantamentos, Despesas Públicas, Diárias, Fatos Extra Caixa (NEX)

4.3.1 - Ponto de Controle - Adiantamentos

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A Concessão do adiantamento está de acordo com o Decreto Estadual nº 20/1999?

A Prestação de Contas dos adiantamentos estão de acordo com a Legislação vigente?

4.3.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Os documentos não estão dispostos na ordem cronológica dos fatos

Constatou-se, por meio de análise documental, que a formalização dos processos de adiantamentos concedidos no decorrer do exercício de 2017 não estava sendo realizada de modo a obedecer a ordem cronológica dos fatos.

O Decreto Estadual nº 20, de 05 de fevereiro de 1999, dispõe sobre o regime de adiantamento na Administração Direta, elencando as despesas a serem realizadas por adiantamento, bem como os documentos requeridos para formalização de processo de comprovação dos adiantamentos concedidos.

A individualização de processos, por adiantamento, com numeração sequencial à ordem cronológica dos fatos, torna os processos transparentes e facilita o seu controle e avaliação. Além do mais, possibilita a mitigação dos riscos de extravio de documentos e oferece celeridade na verificação da autenticidade e integridade dos documentos e evita futuros questionamentos por parte dos aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

4.3.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Servidores em número insuficiente.

A Coordenadoria Financeira da SEFAZ possui número de servidores reduzido para a demanda das atividades realizadas no setor. O Regimento Interno do Órgão, atribui à Coordenadoria as seguintes competências:

I - supervisionar e controlar a execução financeira, propondo e promovendo ajustes para garantir maior efetividade e impacto do dispêndio para as Ações de Governo; II - homologar, orientar e consolidar a coleta de dados estatísticos e relatórios necessários para acompanhar a execução financeira, assegurando a prestação de informações gerenciais em tempo oportuno; III - supervisionar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

que comprometam o equilíbrio das finanças da SEFAZ; IV - propor políticas e práticas de gestão financeira; V - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos; VI - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais; VII - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na SEFAZ às contas que compõem o Plano de Contas único do Estado; VIII - supervisionar, coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN; IX - promover e homologar a conciliação das contas contábeis e financeiras com as disponibilidades em banco; X - planejar, coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da SEFAZ; XI - elaborar as demonstrações contábeis, individual e consolidada, e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor as prestações de contas mensal e anual da SEFAZ aos órgãos de controle interno e externo.

Por meio de entrevista com os responsáveis pelo Financeiro da Secretaria, foi informado que o número insuficiente de servidores na equipe inviabiliza a conferência de todas as formalidades legais. Atualmente a equipe atua com servidores efetivos e oriundos de contratados de prestação de serviços.

Capacitação formal insuficiente/deficitária.

Na entrevista realizada com os responsáveis pela Coordenadoria e pela Gerência Financeira, foi informado que a equipe necessita de capacitações e treinamentos voltados para a área, alegando que a inexistência de capacitações para o pessoal do financeiro da SEFAZ desde o exercício de 2015.

4.3.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ampliar e manter, com servidores efetivos e capacitados, o quadro de pessoal da Coordenadoria e Gerência Financeira de forma que as atividades previstas nas normas, especialmente no Regimento Interno do órgão possam ser cumpridas adequadamente e em sua integralidade;

Elaborar plano de capacitação do setor incluindo um módulo sobre Adiantamentos, para que a equipe seja munida de conhecimento sobre legislação que trate do regime de adiantamento/suprimento de fundos, em especial o Decreto Estadual nº 20 de 05 de fevereiro de 1999, mitigando os riscos em todas as fases do processo.

4.3.2 - Ponto de Controle - Despesas Públicas

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As formalizações dos processos de despesas estão de acordo com as normas vigentes?

4.3.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Não está sendo obedecida a ordem cronológica de pagamento.

Partindo da análise das informações fornecidas pelos relatórios emitidos no sistema FIPLAN FIP 012, FIP 226 e FIP 227 - foram detectados pagamentos de restos a pagar, por fonte de recursos, em desacordo com a ordem cronológica, em descumprimento ao que prevê artigo 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A obediência à ordem cronológica de pagamentos na Administração Pública é uma prática que reforça os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, na medida em que vincula o gestor ao pagamento das obrigações sem que haja a preferência de um credor em detrimento de outro.

Ademais, a Lei 8.666/1993 tipificou em seu artigo 92 a preterição da ordem cronológica de pagamentos com sujeição a pena de detenção de dois a quatro anos e multa.

4.3.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Contingenciamento do orçamento.

Como causa para a desobediência quanto a ordem cronológica dos pagamentos de restos a pagar, a Gerência Financeira informou que o problema acontece por falta de disponibilidade de recursos para que possam ser quitados os restos mais vultosos de exercícios anteriores.

Segundo a Gerência, a predileção pelo pagamento de alguns restos a pagar em detrimento de outros ocorre quando o fluxo de receitas não comporta o cumprimento total da obrigação segundo a sua cronologia, priorizando a quitação das despesas de acordo com a capacidade financeira do Órgão.

4.3.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Ampliar o controle e planejamento da execução financeira da SEFAZ, intervindo em situações que possam comprometer o equilíbrio das contas do órgão e a obediência à ordem cronológica de pagamentos.

4.3.3 - Ponto de Controle - Diárias

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Os processos de pagamento e prestações de contas de diárias atendem ao Decreto Estadual nº 2.101/2009?

4.3.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Concessão de Diárias para servidores com duas ou mais prestações de contas pendentes.

Em análise ao Relatório de Concessão de Diárias do FIPLAN (FIP 002), constatou-se a existência de concessão de diárias a servidores em alcance, ou seja, àqueles servidores com 2 (duas) ou mais diárias sem processo de prestação de contas.

A Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso prevê a concessão de diárias, em caráter indenizatório, ao servidor que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção.

O Decreto Estadual nº 2.101, de 18 de agosto de 2009, prevê que não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas que tenham excedido os casos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

É oportuno mencionar que a concessão irregular de diárias está classificada sob código J_15. na 5ª Edição do Manual de Classificação de Irregularidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que constitui critério para basilar as decisões sobre julgamento das Contas Anuais dos jurisdicionados do TCE/MT.

Pagamento a servidor não antecedeu ao período da viagem

Constatou-se, por meio da análise dos processos de diárias, o descumprimento das determinações contidas no artigo § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual 2.101/2009, ou seja, houve diárias concedidas após a realização da viagem.

O Decreto supracitado permite em casos excepcionais, para atender a demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo a concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária durante ou após a viagem, tendo a natureza de reembolso.

Na amostra analisada, alguns processos em que o pagamento de diárias se deu após a realização da viagem não se enquadravam na exceção prevista no Decreto 2.101/2009, estando pendentes de justificativa da referida excepcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4.3.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.

A deficiência nos fluxos dos processos de concessão de diárias de competência da SEFAZ, pagas inclusive a servidores da Secretaria de Segurança Pública por meio de acordo corporativo firmado entre SEFAZ e SESP, foi a causa atribuída ao pagamento de diárias em desobediência ao prazo previsto no Decreto Estadual 2.101/2009, ou seja, pagamento de diárias durante ou após a viagem.

A Coordenadoria Financeira informou em entrevista que os processos chegam, em sua maioria, em regime de urgência, inviabilizando o cumprimento das disposições previstas na norma sobre concessões de diárias a servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Servidores em número insuficiente.

A quantidade inadequada de servidores para atender à demanda de diárias no Financeiro da Secretaria, assim como no ponto de controle de Adiantamentos, somada à demanda urgente de concessão de diárias para os servidores da Secretaria de Segurança Pública, foi relatada em entrevista como causa atribuída à inviabilização do cumprimento do prazo previsto no Decreto Estadual Nº 2.101/2009.

4.3.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Desenvolver fluxos e rotinas internas nos processos de concessão e prestação de contas de diárias sob responsabilidade da SEFAZ, estabelecendo, entre outras, a competência de todas as unidades envolvidas em cada fase do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Buscar o provimento e manutenção de servidores para preenchimento do quadro da Coordenadoria Financeira, uma vez que esta necessita de equipe técnica em quantidade adequada ao cumprimento das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria.

4.3.4 - Ponto de Controle - Fatos Extra Caixa (NEX)

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Os registros por NEX's atendem as normas vigentes?

4.3.4.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Pagamentos de Restos a Pagar por NEX

A análise do controle de pagamentos efetuados por NEX, constantes no Relatório do FIPLAN FIP 636, identificaram durante os exercícios de 2016 e 2017 o pagamento de diversas despesas orçamentárias por NEX, especificamente de restos a pagar.

Frise-se que o pagamento de Restos a Pagar por NEX já foi objeto de estudo por esta Especializada, sendo contestada por se tratar de documento indevido para a operação, nos termos definidos no Manual Financeiro disponível no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado, como segue:

" (...) Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária (NEX)

Destina-se a geração de ordem bancária extra-orçamentárias utilizada para pagamento de despesas extra-orçamentárias (não previstas no orçamento).

As despesas extra-orçamentárias são representadas pelas devoluções de valores de terceiros como cauções, depósitos judiciais, operações de crédito por antecipação da receita (ARO), bem como outras despesas que não constam no orçamento.

A NEX caracteriza o instrumento de transferência de recursos financeiros da conta do órgão para a conta do credor.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

(...) "

A Recomendação Técnica nº 315/2015 desta Controladoria abordou a questão, sugerindo melhorias de controle financeiro e ajustes no sistema FIPLAN, para que fossem viabilizados os meios necessários para evitar o uso do documento NEX nos pagamentos de despesas, sejam orçamentárias ou de restos a pagar.

4.3.4.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

O processo de pagamento de restos a pagar dos órgãos do Estado, no início de cada exercício, vincula-se à liberação dos orçamentos pelo Tesouro Estadual. Assim, uma vez atrasada a liberação da execução pela SEFAZ, todo o processo de pagamento fica comprometido.

Em entrevista realizada com a Gerência Financeira da área sistêmica da SEFAZ, foi ratificada a informação de que o pagamento de Restos a Pagar por NEX, em sua maioria, deu-se em função do atraso na abertura dos orçamentos pelo Órgão Central de Contabilidade e Finanças do Estado, inviabilizando o processo normal de pagamentos no Sistema FIPLAN.

4.3.4.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar, juntamente com as áreas/órgãos envolvidos, o fluxo de processos de pagamentos de restos a pagar nas atividades de transporte e carregamento de saldos de maneira que permita guardar os princípios da anualidade de oportunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4.4 - SUBSISTEMA - PATRIMÔNIO

Compreende os registros dos bens patrimoniais do Estado, os créditos e os débitos suscetíveis de serem classificados como permanentes ou que sejam resultados do movimento financeiro, as variações patrimoniais provocadas pela execução do orçamento ou que tenham outras origens, o resultado econômico do exercício. A administração patrimonial compreende um conjunto de atividades que tem início com o planejamento da aquisição e se encerra com a disponibilização efetiva e o controle dos bens adquiridos, para que o Estado possa desenvolver suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

Gestão de Bens de Consumo, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis

4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens de Consumo

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

O armazenamento dos bens de consumo é realizado de forma adequada?

A estrutura e o acondicionamento do almoxarifado atendem as legislações vigentes?

Os procedimentos de inventário de bens de consumo tem sido realizado de conformidade com a legislação vigente?

Os registros e as atualizações das movimentações dos bens de consumo no SIGPAT atendem ao Decreto Estadual nº 2.151/2009?

Há Servidores/comissões nomeados para recebimento e destinação dos Bens de Consumo?

4.4.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Não identificação de ajustes para correção de divergências

Conforme solicitação de informação desta especializada para a Secretaria de Fazenda, sob nº 356/2017, fora nos apresentada a equipe de avaliação de controle interno da CGE, os relatórios que compõem os trabalhos realizados pela comissão de inventário da SEFAZ, citam-se conferência de estoques (inventário), datado de 27/12/2016, assim como o estoque analítico retroativo agrupado por conta (AX0032 SIGPAT). Da análise e comparação dos valores apresentados nesses documentos constatou-se que os totais convergem em relação ao FIP 215, do mesmo período.

Entretanto, da análise dos grupos patrimoniais que compõem o sistema FIPLAN em confronto com os sub elementos dispostos no SIGPAT, evidenciou-se algumas divergências a seguir relatadas: o sub elemento de despesa 27, constante do SIGPAT apresenta um saldo de R\$ 3.106,45 que não estão incluídos no FIPLAN no grupo patrimonial 83, conforme definidos pela equivalência contábil previstas nos FIPs 062 e 065. Parte deste valor esta presente no grupo patrimonial nº 75, num total de 2.386,15 e noutro grupo sob nº 65, no valor de R\$ 720,30.

4.4.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Constatou-se pela análise e confronto de dados presentes nos relatórios da comissão de inventário dos bens de consumo a não disposição dos ajustes necessários para a regularização dos registros contábeis pela unidade contábil, conforme dispõe o artigo 106 do Decreto Estadual 194/2015, citam-se como evidências, a existência de divergências constantes nos grupos patrimoniais 65 e 75 e sub elementos de despesa 27.

O Inventário físico é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, in-loco, que consiste na verificação da existência física do bem e sua descrição. Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A contabilização ou a manutenção indevida de saldos contábeis em desacordo com as normas pode causar problemas na execução dos registros e controle de baixas, ou qualquer alteração de movimentação de bens que gere mudanças de classificação orçamentária do item patrimonial. A obrigação de se manter atualizada estas informações atende aos Decretos Estaduais 1.974/2013 e 194/2015 e permite a demonstração real da localização orçamentária do bem público. o que de fato a SEFAZ não demonstrou nos grupos e subelementos de despesa citados anteriormente.

4.4.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar a elaboração dos relatórios dispostos no Inventário de bens de consumo que possibilitem os ajustes contábeis necessários ao atendimento da legislação vigente;

4.4.2 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Há controles paralelos dos bens imóveis?

Existe procedimento padrão de apuração e apropriação da depreciação, amortização e exaustão de bens imóveis de acordo com a legislação vigente?

Os procedimentos de inventário de bens imóveis tem sido realizado de conformidade com a legislação vigente?

Os registros e as atualizações das movimentações dos bens imóveis no Sigpat atendem ao Decreto Estadual nº 2.151/2009?

Há servidores/comissões nomeados para recebimento e destinação dos bens Imóveis?

4.4.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens imóveis

Constatou-se por meio respostas a solicitação de informação nº 356/2017, e após entrevistas realizadas junto ao setor de obras e patrimônio imobiliário da SEFAZ, que não há servidores nomeados para o recebimento e destinação dos bens imóveis da Secretaria de Fazenda. Esta situação evidencia contrariedade ao Decreto estadual 194/2015, assim como a Lei 8.666/1993 e o Manual de Patrimônio e Serviços da SEGES.

Controle paralelo dos bens imóveis

Aferiu-se pela análise e observação dos arquivos da SEFAZ, assim como relato nas entrevistas realizadas junto ao setor de obras e imóveis, que há controle dos bens imóveis individualizados por item do patrimônio da secretaria, entretanto sem demonstração de valores necessários aos registros contábeis. Este controle paralelo é necessário, pois conforme justifica o gestor responsável, o sistema SIGPAT não possui módulo específico e ferramentas disponíveis que permitam a gestão dos imóveis do órgão, contrariando assim, a política de modernização instituída pelo Decreto Estadual 2.151/2009.

Depreciação não realizada

Constatou-se pela análise do FIP 630, referente ao período setembro de 2017, e indagações feitas junto a gerência de obras e patrimônio imobiliário da SEFAZ, que não há procedimento de apuração da depreciação dos bens imóveis realizados pela unidade patrimonial. Entretanto, evidenciou-se saldo contábil na conta de depreciação de bens imóveis nº 1.2.3.8.1.02.00.00, no valor de R\$ 4.136.904,29. Embora, as contas possuam saldo, não se evidenciou o registro mensal conforme determina a legislação. Sob esse aspecto o Decreto Estadual 194/2015 e o Manual aplicado à Contabilidade Pública estabelecem a obrigatoriedade dos ajustes referentes a perda do valor contábil para fins de ajustar o registro contábil líquido dos bens imóveis pertencentes ao Estado de Mato Grosso, sob responsabilidade da SEFAZ.

Comissão não constituída para realizar o inventário físico e financeiro dos bens



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

imóveis

Constatou-se pelo não atendimento a solicitação de informação nº 356/2017, que a SEFAZ não elaborou o Inventário dos bens imóveis no ano de 2016. Conforme retorno aos questionamentos feitos por esta Controladoria, a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário informou que, para o ano corrente, a Portaria 107/2017/SAAS/SEFAZ institui comissão responsável pelo levantamento físico dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria.

4.4.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Constatou-se como causa para inobservância à legislação ao não instituir comissão para recebimento e destinação dos bens imóveis, a falta de definição de métodos e instituição de procedimentos padrões e rotinas necessários aos controles dos bens imobiliários e valoração de tais bens, assim como a não atualização dos manuais utilizados pelos órgão estaduais. Desta maneira, com a ausência das ações e instrumentos citados anteriormente, ocorre de fato prejuízo aos serviços a serem realizados pela unidade patrimonial.

A administração do patrimônio imobiliário engloba a utilização de bens imóveis da Administração Pública segundo a sua destinação natural ou legal, a aquisição de bens necessários aos serviços ou estabelecimentos públicos e às demais atividades estatais, bem como a alienação ou mesmo a oneração dos bens dos órgãos/entidades da Administração Pública que estiverem em desuso.

Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.

O não funcionamento e implantação do módulo de bens imóveis no sistema de gestão patrimonial SIGPAT interfere de maneira adversa e danosa às ações de controle da coisa pública. A gestão de patrimônio imobiliário objetiva conhecer e controlar os imóveis do Estado e aperfeiçoar a legislação que disciplina sua aquisição, locação, utilização compartilhada e alienação, para atender com agilidade e efetividade o interesse público



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

de preservar o seu patrimônio. Os riscos assumidos pela gestão, pela não implementação do sistema, geram problemas na eficiência e economia do Estado, já que o controle paralelo sem mecanismos de vinculações ou atribuições de alçadas permitem o uso e acesso facilitado aos maus intencionados, assim como também, tornam o controle frágil contra fraudes e erros.

Servidores com perfil (formação acadêmica) inadequados.

Por meio de respostas ao questionário enviado por esta especializada e entrevistas realizadas junto ao setor de obras e patrimônio imobiliário, não se demonstrou a presença de um profissional contabilista habilitado para executar a apuração dos ajustes de depreciação de bens imóveis da SEFAZ como dispões a Resolução CFC 560/1983.

Conforme os critérios de mensuração e reconhecimento da NBCT 16.9 DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO, a qual determina que o valor depreciado deve ser apurado mensalmente e reconhecido nas contas de resultado do exercício. Estes registros evidenciam o prestígio ao princípio da competência e tempestividade, podendo assim acompanhar real perda de valor dos ativos resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, permitindo assim se conhecer a real situação do patrimônio depois de considerada a influência destes elementos.

Capacitação formal insuficiente/deficitária.

Inventário é o procedimento de controle administrativo realizado por meio de levantamentos físicos, que consiste na verificação dos bens imóveis, em uso do órgão ou da entidade, que irá permitir a atualização e o registro físico e contábil do bem. O efetivo controle patrimonial leva em conta o acompanhamento monetário dos bens, em consonância com a legislação vigente. A SEFAZ, por meio da sua Comissão de Inventário 2017 justifica-se a não realização do levantamento 2016, a ausência de treinamentos e capacitações relacionados aos bens imóveis. Assim, deixa de observar obrigatória ferramenta de mensuração e atualização de valor contábil do bem público ocasionando superestimação dos demonstrativos patrimoniais.

4.4.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Estabelecer procedimentos e fluxos para a instituição de comissões necessárias para a implementação de ações relacionados ao inventário de bens imóveis;

Solicitar a SEGES providências urgentes para colocar o módulo de registro de imóveis no SIGPAT em funcionamento, efetivando um controle sistêmico e integrado ;

Avaliar as atividades desenvolvidas no setor patrimonial e solicitar adequação de perfis dos servidores necessários às demandas da unidade, ao setor de pessoal;

Solicitar junto a SEGES treinamentos e capacitações relacionados aos bens imóveis.

4.4.3 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A estrutura e o acondicionamento dos bens móveis atendem as legislações vigentes?

Existe procedimento padrão de apuração e apropriação da depreciação, amortização e exaustão de bens móveis de acordo com a legislação vigente?

Há controles paralelos dos bens móveis?

O procedimento de inventário de bens móveis tem sido realizado de conformidade com a legislação vigente?

Os registros e atualizações das movimentações dos bens móveis no Sigpat atendem ao Decreto Estadual nº 2.151/2009?

Há servidores/comissões nomeados para recebimento e destinação dos bens móveis?

4.4.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Depreciação não realizada



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Constatou-se pela análise do FIP 630 (FIPLAN) que a SEFAZ mantém registro tempestivo e mensal das depreciações dos bens móveis permanentes de acordo com o Decreto Estadual 194/2015. Ressalta-se, porém, que as apurações das informações dos ajustes de perda de valor são realizadas pelo setor contábil, conforme resposta à Solicitação de Informação nº 356/2017. Assim, a Secretaria de Fazenda vai de encontro a norma em relação ao fato de que o controle analítico da depreciação é elaborado pelo setor contábil e não pela unidade patrimonial conforme determinação da legislação estadual, Decreto 194/2015, em seu artigo 91.

Registros não atualizados dos bens móveis no sistema SIGPAT

Constatou-se pela verificação dos balancetes e demonstração do patrimônio móvel da SEFAZ, que não se observou os registros dos bens intangíveis presente na contabilidade da secretaria, conforme demonstrado pelo FIP 215, referente dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.296.558,40, conta contábil 1.2.4.1.1.00.00.00. Evidenciou-se também, por meio da análise de uma amostra de 03 (três) grupos patrimoniais, do confronto das informações geradas pelo SIGPAT Relatório de Resumo por Conta, datado de 30/09/2017 e o FIP 215, do mesmo período, divergências apresentadas nos grupos patrimoniais de contabilização no FIPLAN e os dados de registro nos sub elementos do SIGPAT, como por exemplo: o grupo patrimonial 23 veículo, apresentou saldo no FIPLAN no total de R\$ 3.541.890,70, já nos sub elementos registrados no SIGPAT (grupo patrimonial 23), 03, 36 e 37 perfazem um total de 3.503.288,40. Aferiu-se também diferenças nos grupos 71, mobiliário e 70, equipamentos de processamento de dados.

O controle analítico dessas informações deve estar disponível no setor patrimonial a qualquer tempo, conforme previsão no decreto estadual 194/2015 e possibilitar o setor contábil a manutenção devida dos registros para que possibilite a fidedignidade das informações.

O relatório não apresentou os elementos necessários para ajustes dos bens móveis

Evidenciou-se pela análise do Inventário Físico e Financeiro apresentado a equipe de avaliação de controle, que os documentos que compõem o levantamento não trazem os elementos necessários aos ajustes patrimoniais, como por exemplo, os bens não localizados ou outras inconsistências apuradas no levantamento.

Observou-se também que a data do relatório por localização do Inventário é posterior ao



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

período definido na legislação vigente, ou seja, da entrega definitiva do levantamento patrimonial, dia 07/01, conforme decreto estadual 194/2015, alterado pelo 595/2016. É importante mencionar, que o valor apresentado pelo relatório do Inventário conforme figura abaixo, não é o constante no FIPLAN em 31/12/2016, este num total de R\$ 58.692.874,23:

Total de Itens Inventariados	21.341
Valor contábil do Patrimônio em 31/12/2016	R\$ 58.701.714,32
Valor dos bens inventariados	R\$ 57.599.885,61

Fonte - Relatório de Inventário da SEFAZ/MT

De fato, constatou-se também, a divergência de valores apurados pela comissão e o valor contábil registrado, conforme citado no relatório do Inventário Físico e Financeiro e demonstrado acima.

Outrossim, o levantamento realizado de forma a atingir todos os itens patrimoniais leva a demonstração real do patrimônio público e permite melhor controle e transparência. A informação completa atende ao decreto 194/2015 e previne os gestores contra questionamentos e penalizações.

Baixa de Bens Móveis não realizadas no sistema SIGPAT

Constatou-se por meio dos procedimentos de auditoria aplicados e indagações feitas a gerência de patrimônio mobiliário que a SEFAZ mantém em ambiente inadequado, fora dos controles exigidos pela legislação vigente, cita-se o decreto estadual 194/2015 e manual de Patrimônio e Serviço da Seges, bens móveis que poderiam ter sido baixados como irrecuperáveis. Por meio de registros fotográficos anexados aos papéis de trabalho do auditor constatou-se situação contrária a gestão do patrimônio público, a posse desses bens sem o devido controle público.

4.4.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Capacitação formal insuficiente/deficitária.

O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

Os ajustes deverão ser mensais, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio. Em entrevista realizada junto ao setor patrimonial e análise das respostas enviadas a esta especializada, a SEFAZ justifica que, conforme seu Regimento Interno é atribuição do setor contábil os cálculos da depreciação, senão vejamos: A Gerência de Patrimônio Mobiliário não realiza a apropriação mensal da depreciação dos bens patrimoniais, no sistema FIPLAN, pois se trata de competência atribuída à Gerência Contábil da Coordenadoria Financeira e Contábil, conforme inciso X do Artigo 44 e o caput do Artigo 46, do DECRETO Nº 292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Desta forma, a Gerência de Patrimônio mobiliário disponibiliza mensalmente o Relatório Relação de Entradas no Período - Por Conta Contábil (SIGPAT) à Gerência Contábil, a qual realiza o controle das depreciações apropriação mensal no sistema FIPLAN dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Ademais, o responsável pela unidade patrimonial acrescenta que o setor possui contadores, mas não houve treinamentos e capacitações sobre o assunto que possibilite a execução desta tarefa pela unidade patrimonial.

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Após indagações feitas junto ao responsável pelo setor patrimonial mobiliário da SEFAZ, fora nos relatado que o monitoramento das tarefas e atribuições de responsabilidade do setor ainda não é suficiente. Entretanto, complementa o servidor, que a unidade do patrimônio está buscando o controle por meio de levantamento e planilhas demonstrativas das atividades exercidas por cada membro da equipe. Acrescenta ainda o pouco tempo de experiência na função.

O Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015 e suas alterações, orienta sobre a gestão e controle de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, define responsabilidades aos principais atores do Sistema de Gestão de Patrimonial, no que diz respeito ao registro, controle, guarda, conservação, movimentação, baixa e ao inventário anual, assim como o Decreto 2.151/2009, que institui a política de modernização da gestão patrimonial do executivo estadual. Esta



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

gestão dos bens móveis tem como principais objetivos: manter e controlar adequadamente o acervo de bens patrimoniais, estabelecer responsabilidades pelo seu uso, movimentação e guarda, além de criar condições para o registro e controle dos bens móveis, por meio do processamento eletrônico dos dados/informações.

As divergências de saldos contábeis entre os grupos patrimoniais no sistema FIPLAN e SIGPAT gera descontrole e informações incorretas em relação a posição patrimonial da SEFAZ, assim como a não evidenciação de bens intangíveis no SIGPAT, que contraria o Decreto 2.151/2009.

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Evidenciou-se que a SEFAZ elaborou o relatório do inventário físico e financeiro dos bens móveis, entretanto não apresentou elementos necessários aos ajustes contábeis devidos, como relatórios de bens não localizados ou quaisquer outras anomalias encontradas nos levantamentos patrimoniais, conforme previsto no Decreto Estadual 194/2015. Conforme dito anteriormente, há divergências nos grupos patrimoniais evidenciadas no comparativo entre o FIPLAN e SIGPAT. As soluções dessas inconsistências devem ser levantadas e solucionadas no Inventário Físico e Financeiro por meio de um relatório que possibilite o adequado registro e ajustes contábeis.

Compete aos órgãos e entidades realizar inventário dos bens patrimoniais, anualmente, de forma descentralizada, em todas as suas unidades administrativas. Compete à Comissão de Inventário e avaliação do órgão ou entidade administrativa, apresentar o relatório de inventário atualizado e encaminhar ao Setor Contábil, podendo esta solicitar auxílio técnico ao Setor de Patrimônio. Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis.

A Instrução Normativa nº 03/2016/SEGES/SEAPS orienta os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso sobre os procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

Após entrevista realizada e observações feitas nos ambientes externos da secretaria foram constatadas tais impropriedades. O responsável pelo patrimônio mobiliário esclareceu que a insuficiência do monitoramento das funções e tarefas exercidas pelo



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

setor está atrelada ao início recente da sua gestão e que busca o controle por meio da verificação tempestiva dos processos instruídos pela unidade e definição de fluxos e rotinas para o setor.

4.4.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Definir um cronograma de treinamentos e capacitações junto aos profissionais contábeis envolvidos no processo de apuração das depreciações para transmitir o conhecimento necessário a equipe de patrimônio.

Fortalecer os controles sobre as ações realizadas pela unidade de patrimônio mobiliário a fim de possibilitar o acompanhamento das rotinas processuais.

Otimizar a estrutura e disposição dos itens que compõem o Inventário Físico e Financeiro que permite ao setor contábil conciliar e ajustar as divergências contábeis presentes no patrimônio de bens móveis.

Definir fluxos e procedimentos que permitam a verificação da situação dos itens patrimoniais que devem ser baixados ou transferidos.

4.5 - SUBSISTEMA - GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se da estrutura de informações sobre a gestão de pessoas, especialmente quanto à observância e aplicação da legislação de pessoal, qualidade dos registros de pessoal no Sistema de Administração de Pessoas, procedimentos referentes aos principais eventos de pessoal, tais como progressão, movimentação, licença e afastamentos e folha de pagamento, com o objetivo de avaliar se os controles internos administrativos relativos a essas atividades são existentes e em efetivo funcionamento.

Estabilidade e Avaliação de Desempenho, Licenças e Afastamentos, Vantagens

4.5.1 - Ponto de Controle - Estabilidade e Avaliação de Desempenho



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A concessão de estabilidade está de acordo com a legislação?

As progressões estão sendo realizadas de acordo com a legislação?

4.5.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Não contem os requisitos necessários para progressão.

Em 6,66% das progressões verticais avaliadas não foi observado o prazo adequado de interstício legal.

As impropriedades foram identificadas nas progressões de servidores integrantes da carreira de Fiscal de Tributos Estaduais (Lei complementar nº. 363/09). Nos termos da referida lei, a progressão de nível deve ocorrer no prazo de 04 (anos) anos de tempo de serviço. Entretanto esse prazo não foi observado em 5 das 60 progressões verticais avaliadas. No erro mais significativo ocorreu a antecipação indevida da progressão em 2 meses e 6 dias.

Por meio da inspeção física dos processos, constatou-se que as impropriedades decorreram do lançamento incorreto da data de progressão por parte do órgão central. Destaca-se que as informações apresentadas pelo órgão setorial, bem como as publicações indicavam a data correta.

A impropriedade possui relevância, visto que o lançamento incorreto da data de progressão no Sistema Estadual de Administração de Pessoas (SEAP) impacta no valor pago na Rubrica 1040 (Subsídio) do servidor.

Os processos não contêm documentos comprobatórios dos procedimentos necessários a elaboração do ato.

Durante a inspeção dos processos de progressões horizontais constataram-se as impropriedades descritas na tabela abaixo:

--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

IMPROPRIEDADE	Nº OCORRÊNCIAS	%
Ausência no processo de informações sobre os certificados utilizados em progressões horizontais anteriores	1	3,85%
Utilização de um mesmo certificado para mais de uma progressão horizontal	1	3,85%

Cópias dos certificados utilizados anteriormente, cópia da análise das progressões anteriores ou ainda o apensamento dos processos de progressão anteriores são mecanismos de controle adequados para que essa impropriedade seja sanada.

Quanto a utilização de um mesmo certificado para mais uma progressão, uma verificação acurada nos documentos apresentados pelo servidor tanto pelo órgão setorial, quanto pelo órgão central tem o condão de mitigar eventuais falhas.

Testes complementares evidenciaram que as impropriedades decorreram de inobservância de mecanismos de controles já implantados pelo órgão.

4.5.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Segundo o fluxo atual, o processo de progressão vertical inicia por meio da instrução dos dados pessoais dos servidores interessados pelo órgão setorial. Posteriormente, esse processo é encaminhado para que o órgão central (SEGES) realize a análise e faça o lançamento no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP.

Assim, todos os lançamentos de progressões verticais de todas as secretarias de estado são centralizados pela SEGES. Essa centralização, além de criar etapa adicional ao processo, não tem atingido, ao menos no âmbito da SEFAZ, seu objetivo de aumentar a acurácia e a regularidade dos processos.

Na verdade, a centralização excessiva de atribuições no órgão central tem sujeitado os



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

processos de progressão vertical a uma vulnerabilidade significativa no momento do lançamento da data no SEAP. Isso ocorre porque o lançamento do evento de progressão é uma atividade repetitiva que, em grande volume, fica sujeita a uma taxa de erro naturalmente maior. Ademais, apesar de no processo constar todos os documentos essenciais para o lançamento correto, o conhecimento aprofundado sobre o histórico funcional de cada servidor bem como de eventuais especificidades que influem na progressão vertical está presente no órgão setorial e não no órgão central.

Destaca-se, por fim, que após o lançamento da progressão e o retorno para o órgão setorial do processo não existe verificação da correspondência entre as datas de publicação e a data de lançamento no SEAP.

Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.

Atualmente, os sistemas informatizados ainda não realizam as progressões verticais por meio de Publicação Automática de Eventos de Pessoal - PAEP.

Assim, ainda que a publicação no Diário Oficial, bem como todas as demais informações constantes no processo estejam corretas é possível que o lançamento no SEAP e, por consequência, os pagamentos decorrentes da progressão vertical estejam errados. Isto ocorreu em todas as impropriedades verificadas e torna o erro de difícil detecção, visto que o processo possui aparência de regularidade.

4.5.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Recomenda-se, quanto à estruturação do fluxo do processo de progressão vertical, a modificação de duas etapas:

Inclusão de mais informações no documento de Dados Pessoais dos servidores

É importante que no documento de dados pessoais constem, pelo menos, as seguintes informações: data da estabilidade, média das avaliações, licenças que alteram/prorrogam o prazo de estágio probatório, período de aproveitamento de tempo



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

de serviço, se houver, e as datas das últimas duas progressões verticais.

Atualmente, o documento informa apenas a data da última progressão, o que provoca um "efeito cascata" nos casos de lançamento incorreto. Explica-se: caso, em alguma progressão vertical haja erro quanto ao lançamento da data de progressão, esse erro se repete ao longo de toda a vida funcional do servidor, pois a única informação considerada é a data da última progressão. Esse efeito ficou evidente nas impropriedades identificadas.

Implantar a Publicação Automática de Eventos de Pessoal - PAEP para os eventos de progressão vertical

Recomenda-se que o órgão setorial officie o órgão central sobre a necessidade de retificação dos lançamentos inapropriados identificados ao longo do trabalho, bem como destaque a importância da implantação da Publicação Automática de Eventos de Pessoal - PAEP para os eventos de progressão vertical a fim de que não seja possível ocorrer divergência entre as datas de publicação e as de lançamento no SEAP.

Até que haja a implantação do PAEP é recomendável que o órgão setorial realize a conferência entre as datas de publicação e as de lançamento no SEAP quando do retorno dos processos devendo notificar o órgão central quando houver divergência.

4.5.2 - Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As cessões e requisições estão de acordo com a Legislação em vigor?

Está sendo realizado controle de licença-prêmio?

Está sendo realizado controle dos afastamentos por: licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesse particular e licença maternidade?

Está sendo realizado controle dos servidores cedidos e requisitados?

Os processos relativos à cessão de servidores estão de acordo com as normas legais?

4.5.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Ausência ou deficiência no controle de afastamentos diversos (licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge, licença maternidade etc).

Identificou-se como prática informalmente adotada no âmbito da secretaria a autorização para usufruto do afastamento para doação de sangue em data diversa da doação.

Nos termos da Lei Complementar nº.04/1990, Art. 124, I, poderá o servidor ausentar-se do serviço por um 01 (um) dia, para doação de sangue.

O entendimento dessa Controladoria Geral do Estado é de que o a ausência ao trabalho só se justifica no dia em que ocorre a doação de sangue. A finalidade da licença é permitir que o servidor tenha tempo hábil para se deslocar até o banco de sangue, realizar o procedimento de doação e para que possa repousar pelo resto do dia, ou seja, tem motivações de natureza médica, e visa proteger a saúde do doador.

Nesse sentido, o Hemocentro de São Paulo (http://www.prosangue.sp.gov.br/artigos/cuidados_pos-doacao) aconselha inclusive que o doador evite subidas pesadas e exercícios físicos extenuantes por 12 horas. Esta conduta previne sangramentos e ajuda na cicatrização do local onde a agulha foi colocada. Também permite que seu corpo se ajuste à perda de volume ocorrida na doação. Ademais, no entendimento desse órgão de controle, em vista da natureza vinculada do afastamento não caberia a análise de conveniência e oportunidade quanto a concessão ou não do afastamento no dia da doação de sangue.

Registra-se ainda que a Lei Federal nº. 1.075 prevê expressamente, nos termos do Art. 2º, que a dispensa do ponto é no dia da doação.

Do exposto, conclui-se que a adoção pela secretaria de prática diversa a todas as outras secretarias de estado, bem como ao entendimento dos órgãos de controle, de forma informal e sem previsão normativa, não se mostra apropriada.

4.5.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Administração Pública, são apresentados abaixo:

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

O órgão não possui instrumento normativo tampouco documentos padronizados acerca dos procedimentos de concessão do afastamento para doação de sangue.

Considerando que o órgão realiza regularmente campanhas de doação de sangue é indispensável que crie normativo adequado à legislação estadual para disciplinar esse afastamento.

4.5.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Recomenda-se que o órgão adeque os procedimentos, bem como formule instrumento normativo disciplinando o afastamento para doação de sangue no âmbito da secretaria.

Recomenda-se, ainda, que as campanhas de doação de sangue sejam planejadas de modo a adequar as necessidades de serviço ao direito subjetivo do servidor de se ausentar do trabalho para realizar doação de sangue.

4.5.3 - Ponto de Controle - Vantagens

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A gratificação natalina está sendo paga de acordo com a legislação?

Estão sendo concedidas indenizações remuneratórias em desacordo com a legislação?

Estão sendo observadas as normas legais para pagamentos de adicionais por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão?

Os adicionais de insalubridade estão sendo concedidos de acordo com as disposições legais?



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Os adicionais noturnos estão sendo concedidos de acordo com as disposições legais?

Os pagamentos e licenças de férias estão de acordo com a legislação?

4.5.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Adicional de férias.

O cálculo do adicional de férias tem sido realizado adequadamente. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional e o pagamento está ocorrendo no prazo legal, observando, assim, a legislação sobre o tema.

Gratificação natalina.

Foram analisados os pagamentos de gratificação natalina ocorridos na competência de maio de 2017, com base na Lei Complementar nº 04/1990, que estabelece o valor de 1/12 avos da remuneração a que o servidor faz jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Além disso, observa-se o cumprimento da Instrução Normativa 01, de 22 de fevereiro de 2013, determina que o pagamento seja feito no mês de aniversário do servidor público efetivo.

Dessa forma, na amostra analisada não foram constatadas irregularidades no pagamento da referida gratificação.

Indenizações remuneratórias.

Em relação a indenizações remuneratórias, não foram constatados pagamentos de indenização de licença-prêmio e férias em desacordo com a legislação pertinente. O pagamento do JETOM está de acordo com a legislação e o órgão tem controle deste pagamento.

Assim, não foram constatadas inconformidades na amostra analisada, o que demonstra a suficiência dos controles adotados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Acúmulo irregular de férias.

Foram identificados acúmulos irregulares de férias, em descumprimento ao artigo 97, da Lei Complementar nº 04/1990, que permite o acúmulo de "dois períodos, mediante comprovada necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica".

Por meio da análise dos relatórios do SEAP, extraiu-se uma amostra de 134 (cento e trinta e quatro) servidores, dos quais 43 (quarenta e três) possuem acúmulo irregular de férias.

4.5.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

O acúmulo irregular de férias se deve ao fato de muitos servidores não quererem usufruir esse direito.

Apesar do acúmulo, a SEFAZ possui o Sistema de Gestão de Pessoas (SGP) para controle de férias dos servidores. Além disso, a escala de férias é elaborada e publicada anualmente.

4.5.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Continuar elaborando escala para gozo de férias, dando prioridade aos servidores que possuem maior acúmulo.

4.6 - SUBSISTEMA - CONTRATAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Compreende o controle do planejamento, execução, gestão e fiscalização de procedimentos administrativos utilizados na contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta. Identifica o emprego de recursos em programas, projetos e ações aplicados em áreas sistêmicas e finalísticas da Administração Pública, permitindo a avaliação da quantidade e a qualidade do gasto público na aquisição de insumos necessários para a concretização de políticas públicas.

Neste momento, serão objeto da nossa análise os "Pontos de Controle" adiante explanados.

Fase Interna - Licitação, Dispensas e Inexigibilidades, Adesão a Ata de Registro de Preços, Gestão e Fiscalização de contratos

4.6.1 - Ponto de Controle - Fase Interna - Licitação

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As condições de pagamento estão conforme as normas legais e jurisprudenciais?

As condições de participação estão conforme as normas legais e jurisprudenciais?

As minutas do edital e do contrato foram previamente analisadas e aprovadas pela assessoria jurídica do órgão/entidade?

A publicidade do edital atendeu a lei n.º 8666/93?

As exigências da qualificação econômico-financeira estão conforme as normais legais e jurisprudenciais?

As exigências da qualificação técnica estão conforme as normas legais e jurisprudenciais?

O termo de referência/projeto básico atende as normas e procedimentos legais?

4.6.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

De um universo 19 processos de licitações ordinárias que ocorreram ou estiveram vigentes no ano de 2016, foram extraídos e analisados 11 (onze) processos (que representam 95,3% do volume total de recursos dos processos) pela CGE junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ - relativos ao ponto de controle LICITAÇÕES fase interna, obedecendo o seguinte quesito:

- a) Licitações envolvendo as empresas que constam na Colaboração Premiada, do ex-governador Silval Barbosa.
- b) Modalidade e Materialidade, ou seja, para cada Modalidade foram selecionadas as licitações de maior vulto.

Assim seguindo o método amostral demonstrado não se admitiu erro tolerável para a amostra. Entende-se por erro tolerável o erro máximo na população que o auditor está disposto a aceitar e, ainda assim, concluir que o resultado da amostra pode ser extrapolado para todo o universo de processos deste ponto de controle.

Conforme análise realizada junto aos processos, pode-se concluir que a Secretaria conduz sem maiores problemas as licitações ordinárias, onde o único possível problema encontrado em 9% dos processos - foi: presença de cláusula de vedação de participação em consórcio sem a devida motivação.

Como se sabe, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, sobretudo a do TCU é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993. No entanto, os motivos que fundamentam essa opção do gestor devem estar demonstrados nos autos do procedimento licitatório, ou no edital, especialmente quando a vedação representar risco à competitividade do certame, o que deve ser observado mediante a análise do caso concreto (Acórdãos 566/2006, 1.028/2007, 1.636/2007 e 1.453/2009, todos do Plenário).

Existe ainda o entendimento de que, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (Acórdãos 1.417/2008 e 2.304/2009, ambos do Plenário).

No entanto, nos abstermos de classificar a irregularidade como problema, tendo em vista os demais procedimentos adotados no processo de avaliação de controle, realizado pela



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Secretaria.

Em síntese notou-se que a presença da cláusula não trazia o intuito de restringir a competição, tanto que em nenhum dos processos existiu impugnação a esse respeito. Conforme extraído de entrevistas realizadas com os envolvidos nos certames é uma prática da Secretaria, propagar essa vedação, quando o objeto da licitação é de menor complexidade ou o contrato seja de menor porte, satisfazendo dessa maneira como justificativa plausível, a vedação imposta dentro do Edital.

Assim, mediante recomendação junto aos responsáveis, explicamos da necessidade de se conter uma explicação junto ao processo, relativo a escolha da vedação. Logo, não nos pareceu em princípio haver a necessidade de classificar a ocorrência como um problema.

Com efeito, a análise trouxe um reflexo muito positivo em termos de organização adotada pela Secretaria em relação aos processos com a adoção de várias práticas recomendadas como:

- a. Adoção de check-lists, em que pese não estarem explicitados nos processos, mas pode-se perceber claramente que todos os processos seguiam um mesmo padrão, facilitando inclusive à análise;
- b. Adoção de Procedimentos Operacionais Padrão POP, junto à Coordenadoria de Aquisições o que faz com que a transmissão de conhecimento seja mais efetiva entre os servidores e evita com que os processos sejam discrepantes, facilitando a conferência e mitigação de erros;
- c. Manifestação tempestiva das áreas técnicas;
- d. Emissão de parecer jurídicos, sobre os atos;
- e. Organização processual coerente e de fácil entendimento.

Desta feita, a análise dos processos ordinários na fase interna, nesta Secretaria, são dignas de elogio, perfazendo apenas em relato de achados positivos encontrados no decorrer dos trabalhos.

4.6.2 - Ponto de Controle - Dispensas e Inexigibilidades

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

O processo administrativo de dispensa/inexigibilidade está formalizado de acordo com as normas legais?



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O processo de inexigibilidades está fundamentado no art. 25 da Lei n.º 8666/93?

Os procedimentos da dispensa/inexigibilidade foram adequados conforme as normas legais pertinentes?

O termo de referência/projeto básico atende as normas e procedimentos legais?

4.6.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Foram analisados 6(seis) processos de dispensa e inexigibilidade da Secretaria de Estado de Fazenda- MT, o critério utilizado foi o de significância em razão do valor. Os processos selecionados correspondem a 85,5% do valor das contratações por meio de dispensa e inexigibilidade do órgão, observados os valores da tabela de contratos encaminhado pelo órgão à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Ausência das certidões de regularidade jurídica, previdenciária, fiscal, FGTS, trabalhista, declaração da Lei n.º 9854/99 e verificação de eventual proibição de contratação com a Administração.

Mediante procedimento de análise documental verificou-se que em 50% dos casos analisados não foi acostado aos autos pelo menos um dos documentos acima especificados, tal ocorrência vai contra ao que determina o art. 193 da Lei 5172, por exemplo, em que cita que não se deve realizar contratos com entidade que não esteja regular com a Fazenda Pública interessada, contra também o art. 195, § 3º que cita que não deve contratar com o Poder Público a entidade que esteja em débito com a Seguridade Social, contra a Lei 9.012/95 no art. 2º que estabelece que as pessoas jurídicas em débito com o FGTS não podem celebrar contratos ou realizar transações comerciais de compra e venda com entes da Administração Pública, e Lei 12.440/2.011 que inclui na Lei 8.666/93 a necessidade Habilitação trabalhista nas licitações públicas. O problema no órgão se deu com relação a casos de aluguel de imóveis realizados pela SEFAZ, nesses casos verificamos que não foi exigida a Certidão de Dívida Ativa para os locadores. Verificamos, também, que a Certidão de Dívida Ativa, por outro lado, foi exigida por exemplo no caso de compras, demonstrando diferença quanto a exigências de documentação em razão do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4.6.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Verificou-se a ausência de solicitação de Certidão de Dívida Ativa nos casos de aluguéis, enquanto no caso de compras, por exemplo, essa Certidão constou do processo, dessa forma verifica-se que manuais/checklists devem ser reformulados para que tal certidão seja exigida nos processos de dispensa e inexigibilidade.

4.6.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

- Reconhecemos ser necessária a reelaboração dos manuais/checklists da SEFAZ/MT para que seja solicitada a Certidão de Dívida Ativa e demais documentação legal nos processos de dispensa e inexigibilidade referente a alugueis, compras e demais objetos que abarquem tal necessidade.

4.6.3 - Ponto de Controle - Adesão a Ata de Registro de Preços

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

O processo administrativo de Adesão carona está em conformidade com as normais legais?

O termo de referência/projeto básico atende as normas e procedimentos legais?

4.6.3.1 - Análise do Problema



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

De um universo de 34 processos de adesões às atas de registros de preços que ocorreram ou estiveram vigentes nos anos de 2016 e 2017, foram extraídos 19 processos obedecendo o seguinte quesito:

- a) A criticidade do objeto.
- b) Materialidade, ou seja, foram selecionadas as adesões de maior vulto.

Assim, foram analisados 19 (dezenove) processos relativos ao ponto de controle Adesão à Ata de Registro de Preços - através do método amostral demonstrado com erro tolerável para a amostra de 2 (dois). Entende-se por erro tolerável o erro máximo na população que o auditor está disposto a aceitar e, ainda assim, concluir que o resultado da amostra não pode ser extrapolado para todo o universo de processos deste ponto de controle.

O processo de aquisição não está registrado no SIAG.

Mediante procedimento de exame documental identificou-se em 79% (setenta e nove por cento) da amostra relativa à contratação por adesão a atas de registro de preços não foram registradas no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG). Tal omissão infringe o disposto no art. 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 e no Manual Técnico de Normas e Procedimentos do Sistema de Aquisição, bem como, ofende o princípio da transparência e prejudica sobremaneira o conhecimento, especialmente por parte dos órgãos de controle interno, externo e social, do que se está sendo contratado pelo órgão, ocasionando, por exemplo, falta de informações sobre as ARPs vigentes e vencidos, valores, aditivos e quem são os fiscais designados.

Não houve declaração de que a adesão não ultrapassaria o limite para cada ata

Constatamos em 100% (cem por cento) dos processos que o documento de autorização do órgão gerenciador não consta a declaração de que a adesão não ultrapassará limite permitido para a respectiva ata, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o entendimento exarado no Acórdão TCU nº 1.487/2007-Plenário. A Corte de Contas, com razão, firmou o entendimento de que deve ser vedada a adesão ilimitada a atas por parte de outros órgãos, pois a Administração perde na economia de



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

escala, na medida em que, se a licitação fosse destinada inicialmente à contratação de serviços em montante bem superior ao demandado pelo órgão inicial, certamente os licitantes teriam condições de oferecer maiores vantagens de preço em suas propostas. Por essa razão, na formalização da adesão à ata de registro de preços deve haver a definição dos quantitativos mínimos e máximos das compras ou serviços a serem adquiridos, de modo a garantir estabilidade ao processo.

Ausência de aceite do fornecedor da ARP.

Constatou-se, com base em 26% (vinte e seis por cento) da amostra, que não ocorrem consultas prévias às empresas detentoras da respectiva ARP a ser utilizada. Observe-se que os preços e condições estipulados na ARP são uma imposição, sobretudo, à empresa licitante, com a qual esta consentiu (cf. Acórdão TCU nº 3.273/2010 - 2ª Câmara). Nessa esteira, em que pese possa existir vantajosidade para determinado órgão carona em receber o bem ou serviço em forma ou local divergente daquele registrado na ata, nem sempre essa vantagem existirá para o particular. Existe, portanto, permissivo para que a empresa detentora da ARP decline do interesse em atender ao órgão nessas situações, o que impõe a necessidade de sua consulta prévia antes do desenvolvimento de todo o fluxo processual, conforme preceitua o art. 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Manual Técnico de Normas e Procedimentos do Sistema de Aquisições Governamentais (2009).

Ausência editalícia de que o total de utilização de cada item não excederia ao quántuplo do quantitativo registrado

Observamos que em 58% (cinquenta e oito por cento) da amostra selecionada, às adesões derivaram de procedimentos cujo edital não previu que o total de utilização de cada item não poderia exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, em inobservância ao art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. A ausência de limites na adesão das atas pelos órgãos não participantes gera uma perda da economia de escala, já que, quanto maior a estimativa de quantitativos no registro de preços, maior a possibilidade de obtenção de vantagens no preço ofertado pelos fornecedores.

O procedimento de adesão de órgão não participante não pode levar à equivocada conclusão de que o planejamento é desimportante nas licitações e que os órgãos podem assumir comportamentos oportunistas de esperar as melhores condições para serem caronas em outras licitações. A adesão a atas pelos órgãos não participantes é uma



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

inovação que pode contribuir para eficiência nas contratações públicas, mas não produzir o efeito contrário de afastar o dever de planejamento a que todo gestor público está sujeito.

Ausência de minuta do termo contratual

Pela análise amostral verificamos que 21% (vinte e um por cento) dos processos inexistem a minuta do contrato. Tal documento é essencial para execução do objeto. A ausência deste documento, pode acarretar em nulidade processual de todos os atos praticados na ARP, conforme art. 55 c/c o § 1º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Não ocorre a elaboração de minutas de contrato nos processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

Detectamos que em 16% (dezesesseis por cento) dos processos inexistem parecer jurídico opinando sobre a adesão a ARP. Esse ato falho fere o regramento trazido pelo art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. O parecer jurídico é fundamental para que se mitigue problemas em relação aos contratos celebrados pelo órgão.

4.6.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Servidores em número insuficiente.

Por meio de entrevista e verificação *in loco*, detectamos um número reduzido de servidores lotados na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEFAZ-MT para instruir às adesões a atas de registros de preços, haja vista existir apenas 2 (dois) servidores para tal mister quando o ideal seria 3 (três) servidores. Tal situação pode ocasionar que alguns executem mais de uma função. Ademais, possibilita a ocorrência de riscos relacionados a: desvio de função, confusão, incompatibilidade ou sobreposição das atribuições; desempenho insatisfatório de procedimentos específicos do órgão, com a conseqüente falta de padronização nos procedimentos; ausência de segregação de funções.

Capacitação formal insuficiente/deficitária.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Identificamos por meio da entrevista que não existem programas de capacitação para os servidores que instruem os processos de ARP. Dessa forma, incorre o risco para a Administração: falha de procedimentos; erros de leves a graves, ocasionados por desconhecimento da legislação em vigor e da forma adequada de aplicação nos casos práticos face às frequentes atualizações da legislação aplicável e jurisprudência correlata; contratações desvantajosas para a Administração (exemplo geral - e.g., objetos mal especificados, modelo que não permite adequada gestão contratual, preços elevados), com conseqüente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Servidores desmotivados.

Foi relatado em entrevista com servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEFAZ-MT que lidam com ARP, que os mesmos se encontram desmotivados devido ao acúmulo de trabalho, cumprimento de prazos curtos e pela falta de capacitação adequada para desempenhar suas funções ordinárias. Tal situação é preocupante, uma vez isso pode atingir negativamente o desempenho, a qualidade e a satisfação dos servidores no ambiente de trabalho.

Rotatividade excessiva (turn over) de servidores no setor.

A partir de realização de entrevista com servidores do setor e Testes de observância realizados, o âmbito do referido setor, constatou-se rotatividade excessiva dos servidores da Coordenadoria de Aquisições e Contratos devido à desmotivação anteriormente relatada. Tal constatação acarreta a perda de memória funcional, baixo nível de senioridade e constantes necessidades de capacitação dos novos integrantes do setor.

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Por meio da entrevista com os servidores do setor em questão, em 28 de novembro de 2017, bem como da verificação *in loco*, que a Coordenadoria não possui, até a presente data, normativa que institua a padronização dos procedimentos ou um fluxograma devidamente formalizado para instruir as contratações oriundas de adesão a atas de registro de preços. Dessa forma, até a implementação, o setor corre o risco de: desenvolver atividades básicas de contratação de forma insatisfatória; prejuízo à celeridade processual; possibilidade de retrabalhos.

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Por meio de entrevista realizada com servidores do setor, constatou-se a inexistência de manuais técnicos que detalhem os fluxos dos processos de ARP. Tal causa foi confirmada por meio da análise amostral dos processos, e possui conexão direta e evidente com os problemas relatados anteriormente.

Observa-se que os fluxos de execução de atividades, nas contratações por adesões a atas de registros de preços, não possuem um padrão satisfatório, de maneira que as etapas, muito frequentemente, são invertidas ou deixam de ser observadas pelo corpo técnico, de modo que os pareceres jurídicos emitidos em geral de alta qualidade acabam apontando problemas que implicam em devoluções processuais, o que resulta em prejuízo de recursos (de tempo, de pessoas) e delongas processuais desnecessárias, já que tais problemas poderiam ser facilmente resolvidos mediante a observância de um fluxo processual padrão devidamente atualizado e conforme à legislação.

Dessa forma, denota-se uma desordem no fluxo processual nos processos relativos a contratações por adesão a ata de registro de preços que prejudica a compreensão de seu conteúdo e que pode implicar em retrabalhos e delongas ocasionadas por devoluções de processos para saneamento.

Centralização excessiva de responsabilidades.

Devido às impropriedades verificadas quanto ao quadro de pessoal no que diz respeito à capacitação deficitária, desmotivação e alta rotatividade, assim como, no que tange às inconformidades constatadas na gestão de processos pertinente à inexistência do mapeamento dos processos, estão provocando a centralização de responsabilidade.

Ausência de integração entre os sistemas.

Constamos, mediante análise dos processos de aquisições por ata de registro de preços, que parte relevante dos procedimentos não estavam cadastrados no Sistema de Gestão de Contratos do Estado (SIAG-C), bem como não há sistemas integrados no Estado que permitam cruzar informações de licitações, contratos, gerenciamento de estoque e pagamentos, o que dificulta a localização de dados e avaliação dos controles.

Constatamos, ainda, a falta de integração entre os sistemas e ficou evidenciado que há muito retrabalho devido às várias obrigações acessórias, tendo em vista a necessidade de alimentar vários sistemas com as mesmas informações.

Este é um achado de alta criticidade, pois os Sistemas de Informação são o cerne da



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Administração moderna, e sua falta de integração, falha ou inconsistência possibilita a geração de prejuízos ao erário, visto que os sistemas são o repositório de dados sobre os processos, bem como ferramenta de suporte na execução cotidiana das atividades. Sistemas adequadamente desenhados bem como dados íntegros e confiáveis são requisitos para a execução eficiente e previsível das atividades operacionais dos órgãos.

Instalações e/ou leiaute inadequados.

A partir de entrevista realizada na SEFAZ com servidores do setor em 28 de novembro de 2017 e por meio de testes de observância realizados na mesma data, constatamos que o espaço físico para o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEFAZ não está adequado. Verificamos que o espaço físico precisa ser segregado dos demais setores, pois há várias divisões ocupando o mesmo espaço sem o devido isolamento. Tal ocorrência pode acarretar diminuição da produtividade dos servidores pelo desconforto no ambiente de trabalho e trazendo também fator desmotivacional para a equipe, provocando absenteísmos e doenças ocupacionais.

4.6.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

- Estudar a possibilidade de aumentar a quantidade de servidores para a instrução processual das ARPs, no âmbito da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;
- Implementar atividades que contribuam para a qualidade de vida no trabalho como forma de aumentar a autoestima dos servidores e, conseqüentemente, melhorar o desempenho;
- Provocar o MTI e SEGES acerca das dificuldades de integração de dados entre os sistemas e dificuldades de operacionalizá-los para as atividades relacionados aos processos de contratações mediante adesão a atas de registro de preços;
- Desenvolver e formalizar fluxograma das atividades relacionadas à aquisições e gestão de atas de registro de preços e identificar o quantitativo necessário de servidores para o setor correspondente;
- Atualizar e adequar, com base nos dados levantados, as normas definidoras de competências e fluxos de execução das atividades relativas à Ata de Registro de



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Preços, especialmente no que se refere à definição das atribuições regimentais da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;

- Promover a elaboração de manuais setoriais para os setores relacionados às atividades de aquisições e gestão de atas de registro de preços, com a indicação das rotinas de trabalho, a legislação pertinente, os mecanismos de controle orçamentário de despesas, o fluxo processual padrão, o registro nos Sistemas correspondentes e os canais para soluções de dúvidas;
- Planejar e investir em capacitação para as equipes ligadas ao referido ponto de controle, preferencialmente mediante a busca de soluções não dispendiosas para a Administração Pública, buscando a implementação de programa de capacitação permanente com a utilização de órgãos parceiros, como a Controladoria Geral de Estado, Tribunal de Contas do Estado e outros que a autarquia considerar pertinente; e
- Enfatizar, junto aos respectivos servidores, boas práticas de gestão e uso dos sistemas de informação governamentais, particularmente o SIAG.

4.6.4 - Ponto de Controle - Gestão e Fiscalização de contratos

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A alteração contratual obedeceu as regras da lei n.º 8666/93?

A fiscalização do contrato atende as normas previstas na legislação e jurisprudências dos tribunais de contas?

Os contratos firmados estão devidamente formalizados de acordo com a Lei n.º 8666/93?

A garantia contratual obedeceu as regras previstas na Lei n.º 8666/93?

4.6.4.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Fornecimento dos bens ou prestação dos serviços sem prévia emissão de ordem de fornecimento ou ordem de início de serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Foram analisados 12 (doze) processos, requisitados pela CGE, relativamente aos Contratos da Secretaria que tiveram vigência compreendendo o exercício de 2016. A análise foi realizada mediante método amostral, sendo a amostra selecionada dentro de um universo (população) de 42 Contratos, segundo os critérios de materialidade, risco e relevância.

Em 36% da amostra pertinente, constatou-se ausência de emissão de ordem de fornecimento de bens ou ordem de início dos serviços, com inobservância do que preceitua o Manual Técnico de Normas e Procedimentos de Aquisições (2009).

Tal documento visa garantir que a execução dos serviços ou fornecimento de bens se dará rigorosamente dentro da vigência do instrumento contratual, em consonância com a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão e de acordo com as especificações do objeto contratado, de modo que sua omissão pode colocar em cheque tais exigências de regularidade.

Não previsão de cobertura dos encargos trabalhistas e previdenciários na garantia dos contratos de prestação de serviços.

Em 50% dos contratos pertinentes, ou seja, que tiveram previsão de garantia contratual, não foi possível identificar cláusula prevendo claramente a cobertura de eventuais encargos trabalhistas e previdenciárias inadimplentes com a utilização dos recursos da garantia contratual.

Tendo em vista o entendimento manifestado pela Súmula nº 331, V, do Tribunal Superior do Trabalho, e conforme preceitua a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1214/2013 - Plenário) é de bom alvitre que os órgãos da Administração Pública insiram cláusula contratual com a referida previsão, a fim de prevenir prejuízos ao erário oriundos de possível responsabilização subsidiária do órgão por tais encargos.

Ausência de registro dos Contratos Administrativos e suas ocorrências no SIAG-C

Identificou-se, em 91% da amostra, ausência de registro de contratos e suas ocorrências no Sistema de Aquisições Governamentais Módulo de Gestão Contratual (SIAG-C). Tal omissão contraria o princípio da transparência e prejudica sobremaneira o conhecimento, especialmente por parte dos órgãos de controle, das contratações da Secretaria, ocasionando, por exemplo, falta de informações sobre contratos vigentes e vencidos, valores, aditivos e quem são os fiscais designados.

4.6.4.2 - Identificação da(s) Causa(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Mediante entrevista realizada com servidores da Secretaria, constatou-se a inexistência de manuais técnicos ou normas que detalhem os procedimentos de trabalho do setor. Tal causa foi confirmada por meio da análise amostral dos processos, e possui conexão direta e evidente especialmente com os problemas relacionados ao controle da garantia e vigência contratual, uma vez que tais procedimentos devem fazer parte da rotina de trabalho do setor.

Documento padronizados, especialmente em se tratando de instrumentos formais de alta relevância (como as minutas contratuais), suprimem riscos relacionados à impossibilidade ou dificuldade de aplicação de sanções e rescisão unilateral de Contratos Administrativos com base em irregularidades ou desconformidades constatadas, bem como o risco de não recebimento ou de recebimento de bens ou serviços em qualidade inferior à requerida.

4.6.4.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

- Elaborar manuais técnicos setoriais, com a indicação das rotinas de trabalho, a legislação pertinente, os mecanismos de controle (e.g. da garantia e da vigência contratual), o registro nos Sistemas correspondentes e os canais para soluções de dúvidas. Estabeleça-se uma rotina de atualização periódica deste instrumento, inclusive sua compatibilização com os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos de que trata o Decreto nº 762, de 09 de dezembro de 2016, bem como ao Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, no que couber (e. g. ampliação das fontes de pesquisa para fins de comprovação da vantajosidade).



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- Designar comissão específica de servidores para proceder ao lançamento no SIAG-C das informações atualmente pendentes de registro ou atualização.
- Estabelecer, mediante as alterações normativas internas que se façam necessárias, o uso do SIAG-C como principal instrumento de registro, atualização e controle de todas informações pertinentes aos contratos administrativos, inclusive da garantia, da minuta contratual, da execução físico-financeira e de todas as ocorrências, atesto e demais atos relacionados à sua execução e fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

5 - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A Avaliação dos Controles Internos da Secretaria de Estado de Fazenda contemplou a análise de 20 pontos de controles, que são representados pelas atividades, processos ou subprocessos, da área sistêmica (apoio administrativo), divididos em 06 (seis) áreas: Orçamento, Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Contratações e Gestão de Pessoas, que neste trabalho são denominados subsistemas.

Importante destacar que na identificação das áreas de riscos e no levantamento das atividades, realizados no capítulo 3 deste relatório, o resultado da Matriz de Significância já sinalizava um elevado nível de riscos de ocorrência de impropriedades nos diversos processos e atividades da área sistêmica, uma vez que o ISC-t - Índice de Significância de Controle Total (em que é apurado o índice de cada Órgão/Entidade em relação ao conjunto de Órgãos/Entidades do Estado) da Secretaria de Estado de Fazenda obteve ISC-t igual a 0,826, o que posiciona o órgão na Curva ABC no nível A, ou seja, a SEFAZ faz parte dos grupo de 16 órgãos com maior nível de significância para a avaliação dos controles.

De igual modo, todos os subsistemas de controle da área sistêmica da SEFAZ obtiveram como resultado o ISC com nível A de classificação na curva ABC. Isso significa que todas as áreas da SEFAZ possuem nível de significância alto para a Avaliação de Controle, ou seja, todos os subsistemas de controle apresentam o maior nível de risco.

Ainda no capítulo 3 deste relatório, ao mapear as principais ocorrências de erros e falhas nos procedimentos de controle, revisitando os trabalhos já desenvolvidos pela Controladoria Geral do Estado em exercícios anteriores, constatamos um representativo histórico de impropriedades em relação a aderência às normas e aos procedimentos e também relevantes vulnerabilidades na estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

A partir disso foi traçado o objetivo do nosso trabalho, qual seja, percorrer os 20 pontos de controles da área sistêmica, a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para mitigar as causas dos problemas.

Ao terminar este trabalho, a conclusão clara que se tem é que a área sistêmica da SEFAZ, carece de aperfeiçoamentos, tanto do ponto de vista do funcionamento dos processos, quanto em relação a estrutura física, de pessoal e tecnológica, sem



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

apresentar qualquer sinal de reversão dessa tendência.

Essa situação se evidencia logo de início pelos problemas apresentados em relação ao **subsistema de orçamento**, conforme apresentado na sessão 4.1 do capítulo 4.

Ficou constatado que o subsistema necessita de aprimoramentos, e que, tais falhas representam riscos ao alcance dos objetivos da organização. São necessárias melhorias na previsão e alocação de recursos, que resulte em uma proposta orçamentária o mais perto possível da realidade, demonstrando os valores necessários à consecução dos objetivos sociais da unidade.

Os programas e os projetos/atividades precisam ser aperfeiçoados com o objetivo de transformar o orçamento em um instrumento de controle efetivo das políticas públicas implementadas pelo Governo.

O excessivo volume de movimentação orçamentária, existência de diversas ações (PAOE) com baixo índice de desempenho (índice de execução inferior a 50%), bem como receitas previstas, mas não arrecadadas, são evidências de que o orçamento não vem cumprindo o seu papel de vetor das políticas públicas.

Princípios básicos (universalidade, especialização ou discriminação, equilíbrio, exatidão), que devem ser seguidos para elaboração e controle dos Orçamentos Públicos, não foram adequadamente aplicados no orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como causa principal processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.), capacitação formal insuficiente/deficitária.

Por sua vez, os problemas identificados na análise dos controles relativos ao **subsistema Financeiro** potencializam as fragilidades já apresentadas no subsistema de orçamento. Entre os problemas identificados na análise do subsistema, foram constatadas impropriedades nos pontos de controle referentes aos processos de diárias, adiantamentos, restos a pagar, pagamento de despesas orçamentárias NEX e programação financeira.

Dada a relevância dos problemas encontrados, concluiu-se pela necessidade de implementação e aprimoramento dos controles a eles relacionados. A análise do ponto de controle de diárias identificou a desobediência ao pagamento antecipado ao período de viagem em boa parte das concessões, contrariando os dispositivos do Decreto 2.101/2009, bem como o pagamento de diárias a servidores em alcance, ou seja, aqueles servidores com duas ou mais diárias pendentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

No ponto de controle de restos a pagar foram identificados pagamentos de restos a pagar contrariando a ordem cronológica de pagamentos, descumprindo ao que prevê o artigo 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A obediência à ordem cronológica de pagamentos na Administração Pública é uma prática que reforça os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, na medida em que vincula o gestor ao pagamento das obrigações sem que haja a preferência de um credor em detrimento de outro.

Verificou-se também o pagamento de restos a pagar (despesas orçamentárias) por NEX, contrariando as orientações desta Controladoria e do Manual Financeiro disponível no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado. Nesse ponto, foram sugeridas melhorias de controle financeiro e ajustes no Sistema FIPLAN, no sentido de mitigar o pagamento de despesas orçamentárias por Nota de Ordem Bancária Extraorçamentária.

No que tange à programação financeira, foi verificada a dificuldade de previsão do fluxo de receitas da Secretaria em virtude da liberação contingenciada de recursos pelo Tesouro do Estado.

Em síntese, os problemas relatados tiveram como principais causas a existência de processos mal concebidos, a capacitação formal insuficiente/deficitária, corroborada pela ausência de capacitações ao pessoal do setor financeiro da SEFAZ no último exercício e à quantidade insuficiente de servidores frente às competências regimentais atribuídas à Coordenadoria financeira da Gestão Sistêmica da Secretaria de Estado de Fazenda.

De igual modo, na análise do **subsistema contábil**, apresentado na sessão 4.2, constataram-se fragilidades de controle que têm contribuído para promover riscos potenciais aos registros contábeis, sendo então necessário envidar medidas para se conseguir registros mais tempestivos e fidedignos na gestão pública.

Foram detectados que as pendências não estão sendo regularizadas, haja vista que fora identificado várias divergências entre o saldo contábil e bancário nas conciliações bancárias analisadas, muitas das quais não estão sendo regularizadas no mês subsequente, contrariando a legislação aplicável; falta inclusive, de registros dos rendimentos de aplicações financeiras. O que pode ser confirmado analisando-se as conciliações bancárias e extratos referentes aos balancetes encaminhados ao TCE/MT.

Outros problemas evidenciados pela avaliação de controle interno da SEFAZ referente



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

às demonstrações contábeis são relacionadas às contas com saldos invertidos, empréstimos entre órgãos, déficit de execução orçamentária, diferenças de relatórios e demonstrativos do sistema FIPLAN, divergências nas receitas orçamentárias nos anexos e relatórios emitidos pela FIPLAN.

Fator que contribui de forma relevante para as falhas no setor contábil relacionadas às conciliações bancárias foram devido aos bloqueios judiciais realizados. A demora para a regularização, muitas vezes, é decorrente da dificuldade de efetuar as restituições nas contas que sofreram bloqueios e que estão sob sigilo de justiça.

Foram observadas também, como causas dos problemas na área contábil, processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.), Servidores em número insuficiente, capacitação formal insuficiente/deficitária, insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos, deficiências nos fluxos de informação e comunicação e contingenciamento do orçamento.

Os problemas detectados ao avaliarmos o **subsistema de Patrimônio**, conforme demonstrado na sessão 4.4 deste relatório, representam uma extensão daqueles identificados no subsistema contábil e estão inter-relacionados. Foram detectadas falhas referentes a não identificação de ajustes para correção de divergências, haja vista que da análise dos grupos patrimoniais que compõem o sistema FIPLAN em confronto com os subelementos dispostos no SIGPAT, evidenciou-se algumas divergências; servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens imóveis; controle paralelo dos bens imóveis; depreciação não realizada dos bens imóveis, assim como comissão não constituída para realizar o inventário físico e financeiro desses bens; registros não atualizados dos bens móveis no sistema SIGPAT; o relatório de inventário não apresentou os elementos necessários para ajustes dos bens móveis e por fim, baixa de bens móveis não realizadas no sistema SIGPAT.

Tem contribuído de forma relevante para a ocorrência dessas falhas o fato de que os processos estão mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.); manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Agrava essas situações citadas anteriormente e prejudica a execução das tarefas relacionados aos cuidados com o patrimônio público servidores com perfil (formação acadêmica) inadequados; capacitação formal insuficiente/deficitária e insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Na avaliação de controle do subsistema de Contratações foram analisados 5 pontos de controles, entretanto para os das fases interna e externa - das modalidades de licitações de concorrência pública, tomada de preços e pregão - não tiveram apontamentos.

Nos processos de Adesão a Ata de Registro de Preços os maiores achados estão na ausência de registro no SIAG, na ausência de declaração de que a adesão não ultrapassaria o limite de cada ARP e na ausência editalícia de que o total de utilização de cada item não excederia ao quántuplo do quantitativo registrado.

Nas dispensas e inexigibilidades a principal ocorrência está na ausência de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

Nas licitações das modalidades de concorrência pública, tomada de preços e pregão, incluindo as fases interna e externa, não foram encontrados problemas que impactam na sua regularidade. Dessa forma demonstra que o controle está funcionando adequadamente, ou seja, nesses pontos (fases interna e externa) os controles estão confiáveis.

Na gestão e fiscalização dos contratos as principais ocorrências estão concentradas na não previsão de cobertura dos encargos trabalhistas e previdenciários na garantia dos contratos de prestação de serviços e na ausência de registro dos contratos no SIAG-C.

A apresentação dos problemas não bastam para o controle interno, é necessário ir além, buscar suas causas, bem como recomendar a correção com foco na causa, pois dessa forma, os problemas desaparecerão.

Assim, as principais causas encontradas nessa Avaliação de Controle Interno estão concentrados nos servidores em número insuficiente, na capacitação formal deficitária, nos servidores desmotivados, na rotatividade excessiva de servidores no setor (turn over), nos manuais ou normas desatualizadas, nos processos mal concebidos, na ausência de integração entre os sistemas e nas instalações inadequadas.

Já na avaliação dos controles internos relacionados ao **subsistema Gestão de Pessoas**, demonstrados na sessão X.X, foram constatados os seguintes problemas:

Foram identificados acúmulos irregulares de férias de 43 servidores, em descumprimento ao artigo 97, da Lei Complementar nº 04/1990, que permite o acúmulo de até dois períodos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Já em relação às licenças identificou-se como prática informalmente adotada no âmbito da secretaria a autorização para usufruto do afastamento para doação de sangue em data diversa da doação. A finalidade da licença é permitir que o servidor tenha tempo hábil para se deslocar até o banco de sangue, realizar o procedimento de doação e para que possa repousar pelo resto do dia, ou seja, tem motivações de natureza médica, e visa proteger a saúde do doador.

Com relação as progressões, verificou-se que os processos não contêm todos documentos comprobatórios dos procedimentos necessários a elaboração do ato e em alguns casos aconteceu do servidor não conter os requisitos necessários para progressão.

As causas dos problemas indicados acima foram identificados que estão relacionadas com manuais de instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes, insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos, processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.) e ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.

Encerrada a leitura setorizada das avaliações constantes neste relatório, é fundamental a observação de forma global das análises nele contidas, onde é possível traçar um perfil das causas das fragilidades dos controles, detectadas neste trabalho, como demonstrado na tabela abaixo, que representa o retrato da área sistêmica e demonstra para cada fonte de causa o número de pontos de controle (atividades, processos, subprocessos) em que foi identificada aquela vulnerabilidade como causa dos problemas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

FONTES DAS CAUSAS	VULNERABILIDADES	Qtde Pontos de controle em que houve a ocorrência
1 - Pessoas	Capacitação formal insuficiente/deficitária.	6
	Rotatividade excessiva (turn over) de servidores no setor.	1
	Servidores com perfil (formação acadêmica) inadequados.	1
	Servidores desmotivados.	1
	Servidores em número insuficiente.	6
2 - Processos	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	4
	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.	5
3 - Estrutura Organizacional	Centralização excessiva de responsabilidades.	1
	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.	2
4 - Sistemas Informatizados	Ausência de integração entre os sistemas.	1
5 - Infraestrutura Física	Instalações e/ou leiaute inadequados.	1
6 - Infraestrutura Tecnológica	Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.	4
7 - Externalidades	Contingenciamento do orçamento.	4
	Decisões Judiciais.	1

A tabela acima representa o retrato da área sistêmica da SEFAZ e demonstra para cada fonte de causa o número de pontos de controle (atividades, processos, subprocessos) em que foi identificada aquela vulnerabilidade como causa dos problemas.

Pela leitura da tabela, observa-se que, das sete fontes de causas elencadas, a mais representativa é a de pessoas, seguida por processos.

As vulnerabilidades mais representativa Capacitação formal insuficiente/deficitária e servidores em número insuficiente. É possível observar que, de um total de 20 pontos de controles analisados neste relatório, em 06 deles apresentaram uma dessas vulnerabilidades como causa das falhas nos controles internos, o que representa 30% das atividades da área sistêmica.

A tabela acima demonstra que as causas de fragilidades dos controles internos estão distribuídos em diversas vulnerabilidades, sendo as mais representativas, além daquelas indicadas no parágrafo anterior: Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes; Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos; Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.

Dessa forma, objetivando contribuir com a melhoria do sistema de controle interno ressaltamos a necessidade de adoção medidas corretivas recomendadas em cada um dos pontos de controle analisados, que estão apresentadas nas sessões do capítulo 4,



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

deste relatório.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2017

Emerson Hideki Hayashida

Superintendente de Controle em Contratações e Transferências

Gilmar Souza da Silva

Superintendente de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência

Fabiano Ferreira Leite

Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo em Substituição